

Deloitte.

IFRS ao seu alcance 2009

Orientações
para aproximar
sua empresa do
novo padrão
contábil global



Introdução

Seja bem vindo à edição de 2009 do **IFRS ao seu alcance**, que contém as atualizações estabelecidas até o primeiro trimestre de 2009. O guia aborda os mesmos assuntos que fizeram esta publicação ganhar a preferência mundial – informações de referência sobre a estrutura e os trabalhos do Conselho de Normas Contábeis Internacionais (IASB¹); análise da aplicação do IFRS² no mundo, resumo de todas as Normas e Interpretações e detalhes atualizados da agenda de projetos do IASB e do IFRIC³. É um guia ideal para empresas que estão se preparando para a mudança para o IFRS e uma atualização para as empresas que já elaboraram seus relatórios com base nos novos padrões.

A crise financeira mundial que teve início em 2007 atingiu o IASB com força total em 2008 e continua a ser o ponto principal de sua agenda técnica em 2009. Uma alteração importante no IAS 39 ocorrida em outubro de 2008 permitiu a reclassificação de certos ativos financeiros não derivativos classificados como “valor justo através do resultado” para outras categorias. Além disso, foram feitas outras alterações no IFRS, algumas por meio do processo de Melhorias anuais às IFRS e outras por meio de projetos separados, muitas das quais já estão em vigor. A data de 1º de janeiro de 2009 foi também a data em que entrou em vigor o IFRS 8 – *Segmentos Operacionais*. O IFRS 3 e o IAS 27 revisados entraram em vigor em 1º de julho de 2009.

Estima-se que os próximos dois anos serão quase sem precedentes em termos de volume de atividades relacionadas com o IFRS. Dentre os projetos importantes em fase de discussão em 2008 e 2009 estão os instrumentos financeiros, apresentação de demonstrações financeiras, arrendamentos, benefícios pós-emprego e reconhecimento de receitas. O IASB espera concluir todas as demais etapas do processo formal destes projetos até a metade de 2011. Minutas de Exposição sobre outros tópicos têm sinalizado ou espera-se que sinalizem mudanças significativas nas práticas atuais, principalmente no que se refere a consolidação, baixa, mensuração pelo valor justo, contratos de seguro e impostos sobre a renda. As datas planejadas para a conclusão destes projetos vão do final de 2009 até a metade de 2011. Somado a tudo isso, há as reformulações e manutenções do IFRS por meio do processo de Melhorias Anuais às IFRS e outros projetos menores, e é evidente que o IFRS continua evoluindo em ritmo acelerado.

1 International Accounting Standards Board (IASB)

2 International Financial Reporting Standards (IFRS)

3 International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)

O resumo acima não inclui os efeitos sobre a agenda do IASB que possam resultar de ações solicitadas pelo Fórum de Estabilidade Financeira, o G20, ou qualquer um dos diversos elementos globais que buscam soluções para a crise financeira. Os padrões de relatórios financeiros tiveram uma projeção inesperada nos últimos anos – algo que provavelmente irá continuar. Parece que vivenciaremos tempos interessantes por um bom período.

Você pode manter-se atualizado sobre os últimos acontecimentos a respeito do IFRS através de nosso boletim IAS Plus, no *site* **www.iasplus.com**. O IAS Plus é a fonte de informações mais completa sobre o IFRS na *Internet* – acesse-o regularmente.

Ken Wild

Líder Global de IFRS

Deloitte Touche Tohmatsu

Nosso site IAS Plus

Deloitte. Home The Big Numbers Information About Us Services Research Resources Contact Us Site Search

IAS PLUS

International accounting news: Comprehensive, Timely, Free.

8 December 2007: FASB issues revised business combinations standard
The US Financial Accounting Standards Board has issued a revised standard on business combinations and a new standard on noncontrolling interests (to be effective in 2009). The standards are effective for financial years beginning after 15 December 2007. The FASB plans to issue its counterpart standards (IFRS 3 (revised) Business Combinations and IAS 27 (revised) Consolidated and Separate Financial Statements) early next year. The FASB standard on business combinations requires the acquiring entity to recognize all the assets acquired and liabilities assumed if the transaction constitutes an acquisition-date fair value as the measurement objective for all assets acquired and liabilities assumed (including goodwill) and require the acquirer to disclose information that helps in evaluating and understanding the nature and financial effect of the business combination. The IASB's revised IFRS 3 will remain in effect until the release of the full guidance of the acquired entity. Click for FASB's Issues Briefing (PDF 60). The new standards (SFAS 141(R) and SFAS 160) may be downloaded without charge from the FASB website.

8 December 2007: FASB issues preliminary views on liability net equity
The US Financial Accounting Standards Board published its Preliminary Views (PV) on Financial Instruments with Characteristics of Equity. The PV describes the FASB's preferred, basic ownership approach, which treats the instruments that can be classified as equity as the owner's residual interest in an entity. The holders of these instruments are viewed as the owners of the entity. An other instrument represents either liability or assets. An instrument that reduces the net assets available to the owners of the entity is a liability, and an instrument that enhances net assets available to the owners is an asset. Under the approach, fixed-income contracts, options, and convertible debt would be considered as liabilities or assets. Comments are requested by 30 May 2008. Click for more information on FASB's website, including the released PV document.

4 December 2007: Model IFRS financial statements for 2007 in Slovak language
Deloitte (Slovakia) has published Model IFRS financial statements in Slovak language for 2007 (PDF 1.362K). The IASB's 2007 Financial Statements for 2007 (PDF 1.362K) are also available in the Slovak language. The financial statements are cross-referenced to the relevant source in IFRSs. You will always find all Deloitte's model IFRS financial statements here.

3 December 2007: IASB tops global rankings for "stakeholder participation"
The International Accounting Standards Board has the best developed external stakeholder engagement processes among 20 of the world's most powerful public organizations and is a high performer in both transparency and evaluation, according to a report on global accountability published online by the One World Trust. Click for IASB Press Release (PDF 40K).

30 November 2007: IASB December 2007 Board meeting agenda
The International Accounting Standards Board will hold its December 2007 meeting at the Board's offices, 30 Cannon Street, London, on Tuesday 12, Friday 15-16 December 2007. The agenda for the meeting is set out below.

Navigation: Home The Big Numbers Information About Us Services Research Resources Contact Us Site Search

Home
IASB Publications
New IAS Publications
IFRSs in your Pocket (2007)
Standards, Interpretations and Business Combinations Checklist
Syllabus Content Outline
Comments (IFRSs Local GAAP)

IFRS Publications
IFRS Publications
IASB Meeting Dates
IASB Contact Details
Advisory Council
Interpreting Committee
Financials
IASB Structure

IFRS PROJECTS AND INITIATIVES
IASB Projects/Initiatives
IASB Meeting Dates
IASB Contact Details
Next Meeting Agenda
Future Meeting Dates
Current Initiatives

IFRS PROJECTS AND INITIATIVES
IFRS Projects
IFRS Meeting Dates
IFRS Effective Dates
IFRS Issues Resolved
Future Meeting Dates
Current Initiatives

IFRS LINKS
IASB Website
IFRS
IFRS Glossary
IFRS Work Plans
Downloadable Editor in Comments

IFRS GLOSSARY
Glossary
IASB Website
IFRS
IFRS Glossary
IFRS Work Plans
Downloadable Editor in Comments

IFRS GLOSSARY
Glossary
IASB Website
IFRS
IFRS Glossary
IFRS Work Plans
Downloadable Editor in Comments

O site www.iasplus.com da Deloitte fornece, gratuitamente, informações completas sobre a emissão de relatórios financeiros internacionais e as atividades do IASB em particular. Entre os recursos disponíveis estão:

- Notícias diárias sobre relatórios financeiros no mundo;
- Resumos de todas as normas, interpretações e propostas;
- Publicações relativas ao IFRS disponíveis para *download*;
- Modelos de demonstrações financeiras em IFRS e *checklists* de divulgação;
- Biblioteca eletrônica com centenas de recursos relacionados ao IFRS;
- Todas as cartas-comentário da Deloitte endereçadas ao IASB;
- *Links* para centenas de *sites* sobre normas contábeis internacionais;
- Módulos de *e-learning* para cada IAS⁴ e IFRS;
- Histórico completo da adoção do IFRS no mundo;
- Informação sobre as adoções do IFRS em outras partes do mundo;
- Atualizações sobre a evolução das normas contábeis nacionais;
- Comparações entre o IFRS e os GAAPs locais.

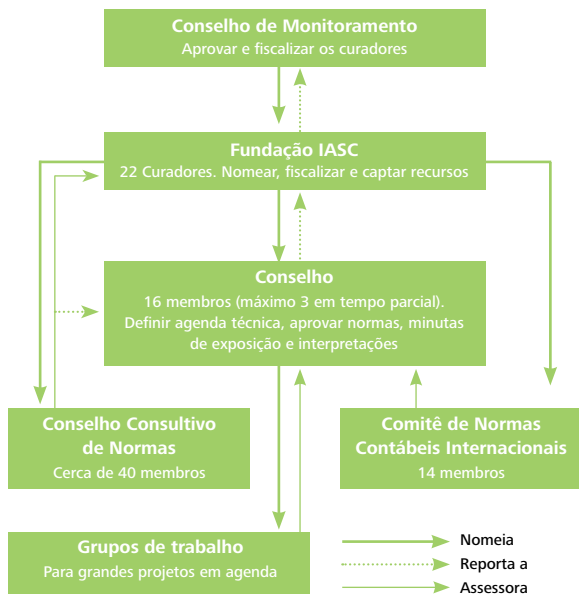
Abreviaturas

CE	Comissão Europeia
CESR	Comitê dos Órgãos Reguladores Europeus de Valores Mobiliários
DP	Documento de Discussão
ED	Minuta de Exposição
EEE	Espaço Econômico Europeu (UE 27 + 3 países)
EFRAG	Grupo Consultivo Europeu sobre Informações Financeiras
EITF	Força Tarefa de Questões Emergentes (do FASB)
FASB	Conselho de Normas Contábeis e Financeiras (EUA)
FEE	Federação Europeia de Contabilidade
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos
IAS	Normas Contábeis Internacionais
IASB	Conselho de Normas Contábeis Internacionais
IASC	Comitê de Normas Contábeis Internacionais (antecessor do IASB)
IASCF	Fundação IASC (matriz do IASB)
IFRIC	Comitê de Interpretação de Normas Internacionais de Contabilidade e interpretações por ele publicadas
IFRS	Padrão Contábil Global
IOSCO	Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários
PNC	Participações Não Controladoras (anteriormente, participações minoritárias)
SAC	Conselho Consultivo de Normas (ligado ao IASB)
SEC	Comissão de Valores Mobiliários (EUA)
SIC	Comitê Permanente de Interpretações do IASC e interpretações por ele publicadas
PME	Pequenas e Médias Empresas
UE	União Europeia (27 países)

Índice

Estrutura do IASB	8
Membros do IASB	10
Processo Formal do IASB	12
História do IASB	14
Adoção do IFRS no mundo	18
Adoção do IFRS na Europa	23
Adoção do IFRS nos Estados Unidos	25
Adoção do IFRS no Canadá	27
Adoção do IFRS na América	27
Adoção do IFRS na Ásia-Pacífico	28
Pronunciamentos recentes	29
Resumo das normas atuais e interpretações correspondentes	32
Agenda dos projetos atuais do IASB	98
Tópicos ativos de pesquisa do IASB	102
Agenda atual do IFRIC	104
<i>E-learning</i> da Deloitte sobre IFRS	104
Endereços de <i>Internet</i>	105
Assinatura para receber atualizações do Boletim IAS Plus	106

Estrutura do IASB



Revisão do estatuto 2008-2009

Os curadores do IASB estão conduzindo uma revisão abrangente da estrutura e do estatuto do IASB. A primeira parte da revisão foi concluída em janeiro de 2009. Importantes alterações no estatuto do IASCF foram anunciadas (com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2009), inclusive a formação de um Conselho de Monitoramento, a expansão do IASB de 14 para 16 membros (com até 3 membros em tempo parcial) e um número de representantes por área geográfica específica para o IASB. A segunda parte da revisão (que abrangerá, entre outras coisas, o processo formal, financiamento, escopo do IFRS e o Conselho Consultivo de Normas – SAC) será concluída em 2009.

Conselho de Monitoramento

O objetivo principal do Conselho de Monitoramento é atuar como um mecanismo para a interação formal entre autoridades dos mercados de capitais e a Fundação IASC – a fim de facilitar o cumprimento efetivo, por parte das autoridades dos mercados de capitais que permitem ou exigem o uso do IFRS em suas jurisdições, de suas responsabilidades no que se refere à proteção de investidores, integridade de mercado e formação de capital.

As responsabilidades do Conselho de Monitoramento incluem:

- participar do processo de nomeação de curadores e aprovação da nomeação de curadores de acordo com as diretrizes estabelecidas no estatuto da Fundação IASC;
- revisar e aconselhar os curadores para o cumprimento de suas responsabilidades estabelecidas no estatuto da Fundação IASC. Os curadores apresentarão anualmente um relatório por escrito ao Conselho de Monitoramento.

Currículo dos membros: o Conselho de Monitoramento é composto por líderes importantes da Comissão Européia, da Agência de Serviços Financeiros do Japão, da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos, do Comitê de Mercados Emergentes da Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO) e do Comitê Técnico da IOSCO. O presidente do Comitê de Supervisão Bancária da Basileia atua como observador sem direito a voto.

Fundação IASC

Equilíbrio geográfico: seis curadores da América do Norte, seis da Europa, seis da região da Ásia/Oceania e quatro provenientes de qualquer região (sujeitos à manutenção do equilíbrio geográfico global).

Currículo dos curadores: o estatuto requer um equilíbrio de experiências profissionais dos curadores, incluindo auditores, reguladores, usuários, acadêmicos e outros funcionários a serviço do interesse público. Normalmente, dois deles serão sócios seniores de renomadas firmas de auditoria internacionais.

Conselho de Normas Contábeis Internacionais

Equilíbrio geográfico: para assegurar uma ampla diversidade internacional, até julho de 2012 haverá quatro membros da região da Ásia/Oceania, quatro da Europa, quatro da América do Norte, um da África e um da América do Sul e dois provenientes de qualquer região (sujeitos à manutenção do equilíbrio geográfico global).

Currículo dos curadores: a qualificação principal dos membros é a competência profissional e experiência prática. O grupo deve representar a melhor combinação disponível de qualificação técnica, diversidade de negócios internacionais e experiência de mercado.

Membros do IASB

David Tweedie (Presidente) – Tornou-se o primeiro presidente do IASB em 1º de janeiro de 2001, após ter atuado como primeiro Presidente em tempo integral do Conselho de Normas Contábeis do Reino Unido entre 1990 e 2000. Foi sócio técnico nacional da KPMG e professor de contabilidade na Escócia, onde nasceu. Trabalhou na definição de normas internacionais como primeiro Presidente do G4+1 e membro do IASC. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

Thomas E. Jones (Vice-Presidente) – Ex-Diretor Financeiro do Citicorp e Presidente do Conselho do IASC, acumula vasta experiência na definição de normas e elaboração de demonstrações financeiras para instituições financeiras. Término do mandato: 30 de junho de 2009.

Mary E. Barth (Membro do Conselho em tempo parcial) – Vice-Reitora Associada da Faculdade de Administração da Stanford University. Foi sócia da Arthur Andersen. Término do mandato: 30 de junho de 2009.

Stephen Cooper – Nomeado em agosto de 2007, inicialmente como membro do IASB em tempo parcial, passando a membro em tempo integral em janeiro de 2009. Foi também diretor-gerente e comandou a área de pesquisas de valorização e contabilidade do banco de investimento UBS. Foi membro do Fórum de Usuários de Relatórios Corporativos (CRUF⁵), do Grupo Representante de Analistas do IASB e do grupo de trabalho de Apresentação de Demonstrações Financeiras. Término do mandato: 30 de junho de 2012.

Philippe Danjou – Foi diretor da divisão de contabilidade da Autorité des Marchés Financiers (AMF), a comissão de valores mobiliários francesa. Foi Diretor Executivo da Ordre des Experts Comptables (OEC) entre 1982 e 1986, além de ter atuado como conselheiro em vários grupos europeus e internacionais de contabilidade e auditoria. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

Jan Engström – Cidadão sueco, ocupou cargos seniores nas áreas financeira e operacional do Grupo Volvo, inclusive como Diretor Financeiro. Também atuou como Presidente da Volvo Bus Corporation. Término do mandato: 30 de junho de 2014.

Robert P. Garnett – Foi Vice-Presidente Executivo de Finanças da Anglo American plc, empresa sul-africana listada na Bolsa de Londres. Atuou como redator e analista de demonstrações financeiras na África do Sul, onde nasceu. É Presidente do IFRIC. Término do mandato: 30 de junho de 2010.

5 Corporate Reporting User Forum (CRUF)

Gilbert Gélard – Como sócio da KPMG na França, adquiriu vasta experiência na indústria francesa. Fala oito idiomas e foi membro do órgão normatizador francês (CNC). Foi também membro do antigo Conselho. Término do mandato: 30 de junho de 2010.

Prabhakar (“PK”) Kalavacherla – Nomeado membro em tempo integral do IASB em 1º de janeiro de 2009. Foi sócio da KPMG LLP, onde atuou como sócio-revisor de demonstrações financeiras preparadas segundo o IFRS e de relatórios entregues à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos. Possui vasta experiência na Índia e na Europa, especializou-se na área de tecnologia e biotecnologia. É membro do Instituto de Auditores Públicos da Índia e do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados. Término do mandato: 30 de junho de 2013.

James J. Leisenring – Trabalhou com questões relacionadas à definição de normas contábeis nas últimas três décadas como Vice-Presidente e, mais recentemente, como Diretor de Atividades Internacionais do FASB nos Estados Unidos. No FASB, atuou durante vários anos como observador nas reuniões do Conselho do antigo IASC. Término do mandato: 30 de junho de 2010.

Warren McGregor – Desenvolveu um conhecimento profundo das questões relacionadas à definição de normas durante o seu trabalho de 20 anos na Australian Accounting Research Foundation, da qual se tornou Diretor-Presidente. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

John T. Smith – Foi sócio da Deloitte & Touche (EUA) e membro da Força-Tarefa de Questões Emergentes do FASB, Grupo de Implementação de Derivativos e da Força-Tarefa de Instrumentos Financeiros. Atuou na Força-Tarefa de Instrumentos Financeiros do IASC e presidiu o Comitê de Orientação de Implementação do IAS 39 do IASC. Foi membro do IASC, do SIC e do IFRIC. Término do mandato: 30 de junho de 2012.

Tatsumi Yamada – Foi sócio da firma-membro japonesa da PricewaterhouseCoopers. Possui vasta experiência na definição de normas internacionais como representante japonês do Conselho do antigo IASC entre 1996 e 2000. Término do mandato: 30 de junho de 2011.

Zhang Wei-Guo – Entre 1997 e 2007, foi Contador-Chefe da China Securities Regulatory Commission (CSRC). Antes de atuar na CSRC, foi professor da Universidade de Finanças e Economia de Xangai (SUFU), onde recebeu o grau de doutor em Economia. Término do mandato: 30 de junho de 2012.

Processo Formal do IASB

O processo formal para projetos, normalmente, mas não necessariamente, inclui as seguintes etapas:

- Identificação e análise das questões relacionadas com um tópico potencial da agenda e examinação da aplicação da estrutura voltada a essas questões;
- Estudo das exigências e práticas contábeis nacionais e troca de opiniões sobre as questões com os elaboradores nacionais dos padrões;
- Consulta ao Conselho Consultivo de Normas sobre a conveniência de incluir o tópico na agenda do IASB*;
- Formação de um grupo consultivo (geralmente chamado de “grupo de trabalho”) para assessorar o IASB e sua equipe no projeto;
- Publicação do documento para audiência pública (normalmente chamado de Documento de Discussão, que geralmente inclui as considerações iniciais do IASB sobre algumas das questões do projeto);
- Publicação, para audiência pública, de um texto de minuta de exposição com aprovação mínima de nove votos do IASB, incluindo opiniões divergentes de alguns de seus membros (nas minutas de exposição, as opiniões divergentes são denominadas “opiniões alternativas”)*;
- Publicação no corpo de texto da minuta de exposição, dos fundamentos que levaram às conclusões;
- Análise de todos os comentários recebidos durante o período de audiência pública dos documentos de discussão e minutas de exposição*;
- Análise da conveniência de promover uma audiência pública e de conduzir testes de campo e, se for apropriado, empreendê-los;
- Aprovação de uma Norma com a obtenção de, no mínimo, nove votos do IASB e incluir na norma publicada as opiniões divergentes*;
- Inclusão, na Norma final, dos fundamentos que levaram à conclusão, explicando, entre outras coisas, as etapas do processo formal do IASB e como o Conselho lidou com os comentários obtidos com a audiência pública sobre o texto da minuta de exposição.

* Etapas exigidas pela Constituição da Fundação para o IASC.

Obtendo pronunciamentos e publicações do IASB

Os pronunciamentos e publicações do IASB podem ser adquiridos em formato impresso ou eletrônico através do *site* do IASB (vide página anterior). O IASB anunciou que pretende disponibilizar suas Normas (incluindo orientações de aplicação obrigatória, mas não diretrizes de implementação ou bases para conclusões) em seu *site* para *download* gratuito no decorrer de 2009. Documentos de discussão e minutas de exposição podem ser baixados do *site* do IASB gratuitamente durante o período de audiência pública.

História do IASB

- 1973** Acordo de constituição do IASC celebrado pelos representantes dos órgãos de classe de contabilidade na Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, México, Holanda, Reino Unido/Irlanda e Estados Unidos. Comitês Diretores nomeados para os primeiros três projetos do IASC.
- 1975** Primeiros padrões IAS em versão final publicados: IAS 1 (1975) – Divulgação de Políticas Contábeis e IAS 2 (1975) – Avaliação e Apresentação de Estoques no Contexto do Sistema de Custo Histórico.
- 1982** O número de curadores do IASC aumenta para 17, incluindo membros de 13 países nomeados pelo Conselho da Federação Internacional de Contadores (IFAC) e até quatro representantes de organismos envolvidos na emissão de relatórios financeiros. O IFAC reconhece e passa a considerar o IASC como o órgão global para definição de padrões contábeis.
- 1989** A Federação Européia de Contabilidade (FEE) apoia a harmonização internacional e um maior envolvimento dos países europeus no IASC. O IFAC adota uma orientação para o setor público que requer a adoção do IAS pelas empresas estatais.
- 1994** Estabelecimento do Conselho Consultivo do IASC, com responsabilidade de fiscalização e financeira.
- 1995** A Comissão Européia apoia o acordo entre o IASC e a Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO) para conclusão das normas-base e decide que os padrões IAS devem ser cumpridos pelas multinacionais que integram a União Européia.
- 1996** A SEC anuncia apoio ao objetivo do IASC de desenvolver, o mais rapidamente possível, normas contábeis que possam ser utilizadas na elaboração de demonstrações financeiras para fins de ofertas internacionais.
- 1997** É constituído o Comitê Permanente de Interpretações (SIC), com 12 membros com direito a voto. Sua missão é desenvolver interpretações do IAS para aprovação final pelo IASC.
- É formado o Grupo de Trabalho Estratégico para fazer recomendações com relação à futura estrutura e funcionamento do IASC.
- 1998** O número de membros do IFAC/IASC aumenta para 140 órgãos de contabilidade em 101 países.
- O IASC conclui as normas-base com a aprovação do IAS 39.

1999 Os Ministros das Finanças do G7 e o Fundo Monetário Internacional pedem apoio para que o IAS “fortaleça a arquitetura financeira internacional”.

O Conselho do IASC aprova por unanimidade a reestruturação para um Conselho de 14 membros (12 em tempo integral), subordinado a um conselho de curadores independente.

2000 A IOSCO recomenda aos seus membros que permitam a emitentes multinacionais o uso das normas do IASC em ofertas e listagem em bolsas internacionais.

É instalado um comitê de nomeação *ad hoc*, presidido pelo Presidente da SEC, Arthur Levitt, para nomear os curadores que irão fiscalizar a nova Estrutura do IASB.

Os órgãos membros do IASC aprovam a sua reestruturação e o novo Estatuto.

O comitê de nomeação anuncia os primeiros curadores.

Os curadores nomeiam David Tweedie (presidente do Conselho de Normas Contábeis do Reino Unido) como o primeiro Presidente do Conselho Internacional de Normas Contábeis reestruturado.

2001 Anúncio dos membros e do novo nome do IASB. É constituída a Fundação IASC. Em 1º de abril de 2001, o novo IASB assume as suas responsabilidades de definição de normas do IASC. Os atuais padrões IAS e SIC são adotados pelo IASB.

O IASB muda-se para a nova sede em Cannon Street, Londres.

O IASB reúne os presidentes de seus oito órgãos nacionais de contabilidade para iniciar a coordenação de agendas e a definição dos objetivos de convergência.

2002 O SIC é renomeado como Internacional Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) com a responsabilidade não só de interpretar os IASs e os IFRSs existentes, mas também de prestar orientações tempestivas sobre questões não abordadas em um IAS ou IFRS.

A Europa passa a exigir a adoção do IFRS pelas companhias abertas a partir de 2005.

O IASB e o FASB publicam um acordo conjunto sobre a convergência.

- 2003** Primeiro IFRS em versão final e primeira Minuta de Interpretação do IFRIC publicada.
- Conclusão do projeto de melhoria – importantes alterações em 14 IASs.
- 2004** Extensas discussões sobre o IAS 39 na Europa, levando a CE a endossar duas seções do IAS 39.
- Início das transmissões das reuniões do IASB pela *Internet*.
- Publicação dos IFRSs 2 a 6.
- Publicação dos IFRICs 1 a 5.
- 2005** Membro do Conselho do IASB torna-se o presidente do IFRIC.
- Mudanças estatutárias.
- A SEC publica o “Roteiro” para eliminar a reconciliação IFRS-US GAAP.
- A CE elimina a opção de valor justo do IAS 39.
- Reuniões de grupos de trabalho abertas ao público.
- Publicação do IFRS 7.
- Publicação dos IFRICs 6 e 7 (e retirada do IFRIC 3).
- 2006** IASB/FASB atualiza acordo sobre convergência.
- Pronunciamento do IASB sobre relações de trabalho com outros órgãos reguladores.
- O IASB anuncia que nenhuma norma de importância crítica entrará em vigor antes de 2009.
- Publicação do IFRS 8.
- Publicação dos IFRICs 8 a 12.
- 2007** Expansão do IFRIC de 12 para 14 membros.
- A SEC remove a exigência para conciliação com o US GAAP de empresas estrangeiras listadas que usem o IFRS e solicita comentários das empresas americanas listadas sobre o uso do IFRS.
- Publicação das revisões dos IASs 1 e 23.
- Publicação dos IFRICs 13 e 14.
- Proposta do IASB para a adoção do IFRS para pequenas e médias empresas.

2008 Declaração da IOFCO exigindo que as empresas informem sobre sua adequação ao IFRS segundo pronunciamentos adotados pelo IASB.

O IASB e o FASB aceleram os projetos conjuntos para conclusão em meados de 2011, em antecipação à adoção do IFRS por outras jurisdições, inclusive pelos Estados Unidos, até 2014.

O Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados designa o IASB como o órgão responsável pela definição de normas segundo suas regras éticas.

A SEC propõe a adoção de um "roteiro" para uso do IFRS por empresas americanas listadas.

Emissão dos Aditamentos ao IFRS 1, IFRS 2, IFRS 3, IFRS 7, IAS 1, IAS 27, IAS 32 e IAS 39.

Emissão da Primeira Norma de Melhorias anuais às IFRS.

Publicação dos IFRICs 16 e 17.

A resposta do IASB à crise financeira mundial inclui novas orientações sobre mensuração ao valor justo, aceleração dos aditamentos ao IAS 39, aceleração de projetos sobre mensuração ao valor justo, consolidação e baixa, divulgações melhoradas de instrumentos financeiros e nomeação de dois grupos de consultoria especializada.

2009 O número de membros do IASB aumenta para 16 (incluindo no máximo 3 membros em tempo parcial). O número de representantes por área geográfica é estabelecida.

A Fundação IASC constitui um Conselho de Monitoramento de autoridades públicas.

Emissão do IFRS 7, do IAS 39 e do IFRIC 9 revisados.

Emissão do IFRIC 18.

A resposta à crise financeira mundial continua (vide o ano de 2008).

Adoção do IFRS no mundo

Uso do IFRS por empresas listadas em bolsa até março 2009. Essa lista é constantemente atualizada. Informações sobre o uso do IFRS por empresas não listadas em bolsa também podem ser encontradas no endereço www.iasplus.com/country/useias.htm

País	IFRS não permitido	IFRS permitido	Obrigatório para algumas empresas nacionais listadas em bolsa	Obrigatório para todas as empresas listadas em bolsa
Abu Dhabi (Emirados Árabes Unidos)				X
África do Sul				X
Albânia	Não há bolsa de valores. As empresas usam o GAAP da Albânia.			
Alemanha				X (a)
Anguilla				X
Antígua e Barbuda				X
Antilhas Holandesas		X		
Arábia Saudita	X			
Argélia	Não há bolsa de valores. O IFRS não é permitido.			
Argentina	X			
Armênia				X
Aruba		X		
Austrália				X (b)
Áustria				X (a)
Azerbaijão			X (c)	
Bahamas				X
Bahrain				X
Bangladesh	X			
Barbados				X
Bélgica				X (a)
Belize	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Benin	X			
Bermuda		X		
Bielo-Rússia			Bancos a partir de 2008	
Bolívia		X		
Bósnia e Herzegovina				Todas as empresas de grande e médio porte
Botsuana				X
Brasil	X			A partir de 2010
Brunei Darussalam	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Bulgária				X (a)
Burkina Faso	X			
Butão	X			
Camboja	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Canadá				A partir de 2011

País	IFRS não permitido	IFRS permitido	Obrigatório para algumas empresas nacionais listadas em bolsa	Obrigatório para todas as empresas listadas em bolsa
Catar				X
Cazaquistão				X
Chile				X
China	X			
Chipre				X (a)
Cingapura	X (f)			
Cisjordânia/Gaza				X
Colômbia	X			
Coreia do Sul	Padrões da Coreia equivalentes ao IFRS permitidos para companhias listadas, exceto bancos, a partir de 2009. Obrigatório a partir de 2011.			
Costa do Marfim	X			
Costa Rica				X
Croácia				X
Cuba	X			
Dinamarca				X (a)
Dominica		X		
Dubai (Emirados Árabes Unidos)			Obrigatório para bancos	
Egito				X
El Salvador		X		
Equador				Gradativamente 2010-2012
Eritreia	Não há bolsa de valores. O IFRS é obrigatório para empresas públicas e algumas do setor privado.			
Eslovênia				X (a)
Espanha				X (a)
Estados Unidos	X (h)			
Estônia				X (a)
Fiji				X
Filipinas	X (f)			
Finlândia				X (a)
França				X (a)
Gâmbia	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Gana				X
Geórgia				X
Gibraltar		X		
Granada				X
Grécia				X (a)
Groenlândia	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Guam	Não há bolsa de valores. As empresas utilizam o US GAAP.			
Guatemala				X
Guiana				X
Haiti				X
Holanda				X (a)
Honduras				X

País	IFRS não permitido	IFRS permitido	Obrigatório para algumas empresas nacionais listadas em bolsa	Obrigatório para todas as empresas listadas em bolsa
Hong Kong				X (d)
Hungria				X (a)
Iêmen	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Ilha da Reunião	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Ilhas Caiman		X		
Ilhas Maurício				X
Ilhas Virgens Britânicas		X		
Ilhas Virgens dos Estados Unidos	Não há bolsa de valores. As empresas utilizam o US GAAP.			
Índia	X			
Indonésia	X			
Irã	X			
Iraque				X
Irlanda				X (a)
Islândia				X (a)
Israel		Todas, exceto bancos		
Itália				X (a)
Jamaica				X
Japão	X			
Jordânia				X
Kuwait				X
Laos		X		
Lesoto		X		
Letônia				X (a)
Líbano				X
Liechtenstein				X (a)
Lituânia				X (a)
Luxemburgo				X (a)
Macau	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Macedônia				X
Malásia	X			
Malauí				X
Maldivas		X		
Mali	X			
Malta				X (a)
Marrocos		Que não sejam bancos	Bancos	
Mauritânia	Não há bolsa de valores. O IFRS não é permitido.			
México	X(e)			
Mianmar (Birmânia)		X		
Moçambique		Que não sejam bancos	Bancos	
Moldova	X			
Mongólia				X

País	IFRS não permitido	IFRS permitido	Obrigatório para algumas empresas nacionais listadas em bolsa	Obrigatório para todas as empresas listadas em bolsa
Montenegro				X
Namíbia				X
Nepal				X
Nicarágua				X
Níger	X			
Nigéria	X			
Noruega				X (a)
Nova Zelândia				X (b)
Omã				X
Panamá				X
Papua-Nova Guiné				X
Paquistão	X			
Paraguai		X		
Peru				X
Polônia				X (a)
Portugal				X (a)
Quênia				X
Quirguistão				X
Reino Unido				X (a)
República Dominicana				X
República Eslovaca				X (a)
República Tcheca				X (a)
Romênia				X (a)
Rússia		Que não sejam bancos	Bancos	
Samoa	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Samoa Americana	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
São Cristóvão e Névis				X
Serra Leoa	Não há bolsa de valores (uma em fase de desenvolvimento). O IFRS é obrigatório para todas as empresas não listadas em bolsa.			
Sérvia				X
Síria	X			
Sri Lanka		X		
Suazilândia		X		
Suécia				X (a)
Suíça		X		
Suriname		X		
Tailândia	X			
Taiwan	X			
Tajiquistão				X
Tanzânia				X
Togo	X			
Trinidad e Tobago				X
Tunísia	X			

País	IFRS não permitido	IFRS permitido	Obrigatório para algumas empresas nacionais listadas em bolsa	Obrigatório para todas as empresas listadas em bolsa
Turquia		X (g)		
Ucrânia				X
Uganda		X		
Uruguai	X(c)			
Uzbequistão	X			
Vanuatu	Não há bolsa de valores. As empresas podem adotar o IFRS.			
Venezuela				X
Vietnã	X			
Zâmbia		X		
Zimbábue		X		

- (a) O relatório de auditoria e a base de apresentação referem-se ao IFRS conforme adotado na União Européia.
- (b) O cumprimento com o IFRS está demonstrado em nota explicativa e relatório de auditoria.
- (c) Por lei, todas as empresas devem adotar o IFRS aprovado pelo governo, e a aprovação não está atualizada.
- (d) Padrões locais idênticos ao IFRS, mas algumas datas de vigência e disposições de transição diferem.
- (e) Plano anunciado para adoção iniciará em 2012.
- (f) IFRS adotado em sua maioria, com algumas modificações relevantes.
- (g) Empresas da Turquia podem adotar a versão em inglês do IFRS ou a tradução turca. No caso desta última, em virtude de atraso na tradução, o relatório de auditoria e a base de apresentação referem-se ao "IFRS conforme adotado para uso na Turquia".
- (h) A SEC permite que emissores privados estrangeiros apresentem as demonstrações financeiras preparadas de acordo com o IFRS, conforme emitido pelo IASB, sem incluir uma nota explicativa de reconciliação entre o IFRS e o US GAAP.

Adoção do IFRS na Europa

Regulamentação Contábil Européia em vigor desde 2005

Empresas listadas – Para implementar a “estratégia de divulgação de informações financeiras” adotada pela Comissão Européia (CE) em junho de 2000, a União Européia (UE) aprovou em 2002 uma Regulamentação Contábil exigindo que todas as companhias abertas da UE listadas em mercados regulamentados (cerca de 8.000 no total) adotassem o IFRS na elaboração de suas demonstrações financeiras consolidadas a partir de 2005. A obrigatoriedade de elaboração em conformidade com o IFRS aplica-se não somente aos 27 países da UE, mas também aos três países do Espaço Econômico Europeu (EEE). A maioria das grandes empresas da Suíça (não membros da UE ou da AEE) também adota o IFRS.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras por empresas fora da União Européia listadas em mercados regulados pelo bloco, em dezembro de 2008, a Comissão Européia designou os princípios contábeis (GAAPs) dos Estados Unidos, Japão, China, Canadá, Coreia do Sul e Índia como equivalentes ao IFRS adotado pela União Européia. (A situação da China, Canadá, Coreia do Sul e Índia será revista até 31 de dezembro de 2011). Empresas de outros países devem utilizar o IFRS adotado pela União Européia ou o IFRS adotado pelo IASB a partir de 2009.

Empresas não listadas e demonstrações financeiras separadas – Os Estados-Membros da UE podem estender a exigência de adoção do IFRS às empresas não listadas e demonstrações financeiras separadas. Quase todos os Estados-Membros permitem que algumas ou todas as empresas não listadas em bolsa utilizem o IFRS em suas demonstrações financeiras consolidadas, e a maioria permite o uso de demonstrações financeiras separadas. Detalhes sobre esse assunto estão disponíveis no *site* www.iasplus.com.

Endosso do IFRS para adoção na Europa

Nos termos da Regulamentação Contábil da UE, o IFRS deve ser endossado individualmente para que possa ser adotado na Europa.

O processo de endosso inclui os seguintes passos:

- Tradução do IFRS para todos os idiomas europeus pela UE;
- O Grupo Consultivo Europeu sobre Informações Financeiras (EFRAG) do setor privado apresenta suas opiniões à CE;
- O Grupo de Revisão de Recomendações sobre Normas (SARG) da CE apresenta a sua opinião à CE sobre as recomendações da EFRAG;
- O Comitê Regulador de Contabilidade da CE endossa as recomendações; e
- Apresentação de proposta de endosso, encaminhada pela CE ao Comitê de Investigação de Procedimentos Regulatórios do Parlamento Europeu e ao Conselho dos 27 países da UE. A confirmação deve ser aprovada por ambos ou a proposta será devolvida à CE para maiores considerações.

Até o final de março de 2009, a CE havia votado a aprovação de todos os IFRSs, exceto a revisão do IFRS 1, IFRS 3, IFRS 7, IAS 27, IAS 32 e IAS 39 emitidos em 2008 e início de 2009, além de todas as interpretações, com exceção dos IFRICs 15, 16, 17 e 18 e os aditamentos ao IFRIC 9 em março de 2009 – mas com uma parte (“carved-out”) do IAS 39 – Instrumentos

Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Essa parte (“carved-out”) permite o uso de contabilização de *hedge* de valor justo para *hedges* de taxas de juros dos principais depósitos com base em carteiras.

Fiscalização do IFRS na Europa

Os mercados de ações europeus são regulamentados pelos Estados-Membros, em conformidade com certos regulamentos adotados no nível da UE. A regulamentação para toda a União Européia inclui:

- Normas adotadas pelo Comitê dos Órgãos Reguladores Europeus de Valores Mobiliários (CESR⁶), um consórcio de reguladores nacionais. A Norma nº 1 – Aplicação das Normas de Informações Financeiras na Europa prevê 21 princípios de alto nível que os Estados-Membros da UE devem adotar na aplicação do IFRS. A Norma nº 2 – Coordenação das Atividades de Aplicação propõe diretrizes para a implementação da Norma nº 1.
- A Diretiva sobre Auditoria Legal de Contas Anuais e Consolidadas foi editada em setembro de 2006. A nova Diretiva substitui a 8ª Diretiva e alterou a 4ª e a 7ª Diretivas. Entre outras coisas, a Diretiva adotou as Normas Internacionais de Auditoria em toda a UE e exigiu que os Estados-Membros constituíssem órgãos de supervisão de auditores.
- Alterações das Diretivas da UE que estabelecem a responsabilidade coletiva dos membros do Conselho pelas demonstrações financeiras da empresa.

Em março de 2009, um grupo de estudos de alto nível da UE recomendou a transformação dos atuais grupos reguladores de bancos, seguros e valores mobiliários da UE em três novas autoridades européias (a Autoridade Bancária Européia, a Autoridade de Valores Mobiliários Européia e a Autoridade de Seguros Européia) com maior poder de supervisão e, em alguns casos, poderes legais. Estas propostas encontram-se atualmente em estudo.

Em fevereiro de 2009, a Comissão Européia aprovou um plano para disponibilizar fundos de €5 milhões por ano ao IASB, de 2011 a 2013.

6 Committee of European Securities Regulators (CESR)

Adoção do IFRS nos Estados Unidos

Reconhecimento do IFRS pela SEC

Das quase 13.000 empresas listadas na SEC, mais de 1.150 são estrangeiras. Anteriormente a novembro de 2007, caso esses emissores estrangeiros privados apresentassem suas demonstrações financeiras segundo o IFRS ou GAAPs locais, era necessário fazer a conciliação do lucro líquido e do patrimônio líquido para os valores do US GAAP.

Em novembro de 2007, a SEC deu seu voto favorável para permitir que emissores estrangeiros privados apresentassem suas demonstrações financeiras com base no IFRS conforme emitido pelo IASB, sem necessidade de apresentar a reconciliação dos valores do IFRS com os do US GAAP. Essa nova regra aplica-se às demonstrações financeiras para os anos findos depois de 15 de novembro de 2007.

Em agosto de 2007, a SEC disponibilizou ao público um “relatório conceitual” para estimular o debate sobre a conveniência de permitir aos emissores americanos apresentar suas demonstrações financeiras com base no IFRS para fins de cumprimento das normas e regulamentações da SEC. .

Em novembro de 2008, a SEC propôs ao público um “roteiro de implementação” do IFRS. O roteiro descreve as etapas importantes que, se cumpridas, podem levar a uma transição obrigatória do IFRS, a partir dos exercícios fiscais findos em 15 de dezembro de 2014 ou após essa data. O roteiro proposto permitiria a certas entidades adotarem o IFRS antes dessa data.

Convergência IFRS-US GAAP

O Acordo de Norwalk

Em outubro de 2002, o FASB e o IASB formalizaram seu compromisso com a convergência entre o US GAAP e o IFRS emitindo um protocolo de intenções (normalmente chamado de “Acordo de Norwalk”).

Os dois conselhos concordaram em envidar seus melhores esforços para:

- Tornar seus princípios contábeis totalmente compatíveis, assim que possível; e
- Coordenar seus programas de trabalho futuros para assegurar que a compatibilidade seja mantida, depois de alcançada.

“Princípios compatíveis” não significam “princípios literalmente idênticos”, mas que não existem diferenças significativas entre os dois conjuntos de normas.

Protocolo de Intenções 2006-2008

Em fevereiro de 2006, o FASB e o IASB divulgaram um Protocolo de Intenções identificando projetos de convergência de curto e longo prazo com etapas e metas a serem atingidas. O Protocolo de Intenções foi atualizado em 2008.

Projetos de curto prazo

O FASB e o IASB estabeleceram o objetivo de concluir até 2008 se as principais diferenças em poucas áreas focadas devem ser eliminadas por meio de um ou mais projetos de curto prazo e, nesse caso, concluir ou substancialmente concluir o trabalho nessas áreas. O *status* desses projetos de curto prazo é o seguinte:

Projetos concluídos

Em conjunto: Combinações de Negócios

FASB: Opção pelo Valor Justo

Ativos relativos a pesquisa e desenvolvimento adquiridos em uma combinação de negócios

IASB: Custos de Empréstimos

Segmentos Operacionais

Convergência de curto prazo em andamento

FASB: Eventos Subsequentes

Propriedades para Investimento

Pesquisa e Desenvolvimento

IASB: Acordos Conjuntos

Tributos sobre a Renda

Trabalho de convergência de curto prazo diferido

Subvenções Governamentais

Impairment

Projetos de longo prazo

A meta para 2009 para os projetos a seguir relacionados é avançar significativamente nas áreas identificadas para desenvolvimento (*status* IASB demonstrado entre parêntesis):

- Estrutura conceitual (Minuta de Exposição - ED sobre objetivos e Documentos de Discussão – DP, sobre entidade emissora de demonstrações financeiras emitidas em 2008; DP sobre mensuração programado para 2009; e DP sobre elementos e reconhecimento programado para 2010).
- Diretrizes sobre mensuração ao valor justo (ED programada para o primeiro semestre de 2009; em 2008, como etapa intermediária, o IASB publicou diretriz desenvolvida por um Grupo de Especialistas).
- Apresentação das demonstrações financeiras – Fase B (ED programada para 2010).

- Benefícios pós-emprego (ED programada para o segundo semestre de 2009).
- Reconhecimento de receitas (ED programada para 2010).
- Passivos e patrimônio líquido (ED programada para o segundo semestre de 2009).
- Instrumentos financeiros – substituição do IAS 39 (ED programada para o segundo semestre de 2009).
- Baixa (ED emitida em março de 2009).
- Consolidação, inclusive Entidades de Propósitos Específicos (ED emitida em dezembro de 2008).
- Ativos intangíveis (não incluído na agenda ativa).
- Arrendamentos (DP emitido em março de 2009).

Foram estabelecidas metas mais específicas para cada um dos projetos.

Adoção do IFRS no Canadá

Atualmente, as empresas do Canadá listadas nos Estados Unidos podem usar o US GAAP para elaboração de seus relatórios nacionais. Emissores estrangeiros no Canadá podem emitir seus relatórios financeiros de acordo com o IFRS. Entidades canadenses obrigadas a publicar seus balanços financeiros deverão adotar o IFRS para os exercícios fiscais que iniciam em 1º de janeiro de 2011 ou após essa data. A adoção antecipada do IFRS é permitida, sujeita à análise de cada caso individualmente e aprovação do órgão regulador de valores mobiliários. Entidades sem fins lucrativos e planos de pensão estão excluídos e não estão obrigados a adotar o IFRS.

Adoção do IFRS na América

As empresas no Chile listadas em bolsa estão adotando o IFRS de forma gradual a partir de 2009. Empresas listadas em bolsa e bancos no Brasil devem começar a utilizar o IFRS em 2010. A Comissão de Bancos e Valores Mobiliários do México anunciou que todas as empresas listadas devem adotar o IFRS a partir de 2012. A classe contábil na Argentina adotou um plano, sujeito à aprovação do governo, para exigir a adoção do IFRS pelas empresas listadas a partir de 2011, sendo opcional a adoção para empresas não listadas. O IFRS já é exigido em vários países da América Latina, inclusive Equador e Venezuela.

Adoção do IFRS na Ásia-Pacífico

As jurisdições da Ásia-Pacífico vêm adotando diferentes enfoques na convergência dos princípios contábeis locais com o IFRS.

Obrigatoriedade de substituir princípios contábeis locais pelo IFRS

A Mongólia exige a adoção do IFRS por todas as companhias listadas.

Todos os princípios contábeis nacionais são praticamente idênticos ao IFRS

Os padrões estão sendo adotados na Austrália, em Hong Kong, na Coreia (em vigor em 2011, permitido em 2009), na Nova Zelândia e no Sri Lanka (em vigor em 2011). As datas de entrada em vigor e as transições podem ser diferentes dependendo do modelo do IFRS. A Nova Zelândia eliminou algumas opções de normas contábeis e adicionou algumas divulgações e diretrizes.

Quase todos os princípios contábeis são praticamente idênticos ao IFRS

As Filipinas e Cingapura adotaram a maioria dos IFRSs, com algumas modificações significativas.

Alguns princípios locais são parecidos com o IFRS

A Índia, a Malásia, o Paquistão e a Tailândia adotaram quase que totalmente determinadas linhas do IFRS, mas existem diferenças significativas em outras normas nacionais e existem atrasos para adoção de IFRS novos ou modificados. A Índia divulgou um plano de adoção completa do IFRS como Padrão Contábil Indiano a partir de 2011, enquanto a Malásia adotará o IFRS como Padrão de Divulgação de Relatórios Financeiros Locais até 2012 e o Paquistão até 31 de dezembro de 2009.

O desenvolvimento dos GAAPs nacionais espelha-se no IFRS

Acontece em diferentes graus na Indonésia, no Japão, em Taiwan e no Vietnã, mas existem diferenças significativas.

Em fevereiro de 2006 a China adotou uma nova Norma Básica e 38 novas Normas Chinesas de Contabilidade consistentes com o IFRS, com poucas exceções.

O Japão e Taiwan começaram a estudar se devem exigir a adoção do IFRS por parte das empresas listadas.

Algumas empresas listadas podem adotar o IFRS

Aplica-se à China (empresas com ações na bolsa de Hong Kong), em Hong Kong (empresas com operações em Hong Kong, mas estabelecidas em outro país), em Laos e em Mianmar.

Pronunciamentos recentes

Em vigor para exercícios findos em 31 de dezembro de 2008

Novas normas	
Não há	
Aditamentos às normas	
IAS 39/IFRS 7	Reclassificação de ativos financeiros
Novas interpretações	
IFRIC 11	IFRS 2 – Transações entre Empresas do Grupo e com Ações em Tesouraria
IFRIC 12	Acordos de Concessão de Serviços
IFRIC 14	IAS 19 – Limite sobre Ativos Decorrentes de Planos de Benefício Definidos, Exigências mínimas de Financiamento e sua Interação entre essas Variáveis

Disponível para adoção antecipada para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2008

Obs.: Disposições transitórias são complexas e há interdependência entre as Normas. Veja Normas e Interpretações para mais detalhes

Novas Normas	Descrição	Em vigor para exercícios fiscais com início ou após
IFRS 8	Segmentos Operacionais	1º de janeiro de 2009

Normas Revisadas	Descrição	Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após
IFRS 1 (2008)	Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade (reestruturação de novembro de 2008)	1º de julho de 2009
IFRS 3 (2008)	Combinações de Negócios	Prospectivamente para combinações de negócios ocorridas em períodos iniciados em ou após 1º de julho de 2009. Permitida adoção antecipada – mas não para períodos anuais iniciados antes de 30 de junho de 2007.
IAS 1 (2007)	Condições para período de aquisição e cancelamentos	1º de janeiro de 2009
IAS 23 (2007)	Exigências revisadas para apresentação de determinadas demonstrações financeiras e terminologia totalmente revisada	1º de janeiro de 2009
IAS 27 (2008)	Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas	1º de julho de 2009.

Aditamentos das Normas	Descrição	Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após
IFRS 1	Custo de investimento na adoção inicial	1º de janeiro de 2009
IFRS 2	Condições para período de aquisição e cancelamentos	1º de janeiro de 2009
IFRS 7	Aperfeiçoando divulgações sobre instrumentos financeiros	1º de janeiro de 2009
IAS 27	Remoção de definição do método de custo	1º de janeiro de 2009
IAS 32 e IAS 1	Instrumentos financeiros de opção de revenda (puttable financial instruments) e obrigações decorrentes da liquidação	1º de janeiro de 2009
IAS 39	Itens elegíveis como objeto de <i>hedge</i>	1º de julho de 2009

Melhorias anuais às IFRS (Maio 2008)*	Descrição	Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após
IFRS 5	Plano de venda de participação controladora em subsidiária	1º de julho de 2009
IAS 1	Classificação de derivativos no circulante / não circulante	1º de janeiro de 2009
IAS 16	Valor recuperável	1º de janeiro de 2009
IAS 16/IAS 7	Venda de ativos destinados à locação	1º de janeiro de 2009
IAS 19	Custos de administração de planos Substituição do termo "fall due" Orientação sobre passivos contingentes	1º de janeiro de 2009
IAS 20	Empréstimos governamentais com taxa de juros abaixo da taxa de mercado	1º de janeiro de 2009
IAS 23	Componentes de custos de empréstimos	1º de janeiro de 2009
IAS 27	Mensuração em demonstrações financeiras separadas	1º de janeiro de 2009
IAS 28	<i>Impairment</i> de investimentos em coligadas	1º de janeiro de 2009
IAS 28/IAS 31/ IAS 32/IFRS 7	Divulgações obrigatórias quando investimentos em coligadas e controladas em conjunto são contabilizados pelo valor justo através do resultado	1º de janeiro de 2009
IAS 29	Descrição das demonstrações financeiras pelo custo histórico	1º de janeiro de 2009
IAS 36	Divulgação de estimativas usadas para determinar o valor recuperável	1º de janeiro de 2009

IAS 38	Atividades promocionais e de publicidade. Método de amortização por unidade de produção	1º de janeiro de 2009
IAS 39	Reclassificação de instrumentos dentro e fora da categoria "mensurado pelo valor justo através do resultado" Designação e documentação de <i>hedge</i> no nível de segmentos Taxa de juros efetiva aplicável mediante descontinuação da contabilização de <i>hedge</i> de valor justo	1º de janeiro de 2009
IAS 40/IAS 16	Propriedade em construção ou incorporação	1º de janeiro de 2009
IAS 41	Taxa de desconto para cálculo de valor justo Transformação biológica adicional	1º de janeiro de 2009

*Alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) identificadas pelo IASB em virtude de mudanças contábeis para fins de apresentação, reconhecimento e mensuração foram incluídas acima. Alterações relativas exclusivamente a terminologia ou mudanças editoriais, que o IASB espera que terá pouco ou nenhum efeito na contabilidade, não foram incluídas nesta lista. Para mais informações, veja as respectivas Normas e Interpretações emitidas pelo IASB e consulte o *site* www.iasplus.com.

Novas Interpretações	Descrição	Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após
IFRIC 13	Programas de Fidelização de Clientes	1º de julho de 2008
IFRIC 15	Contratos de Construção do Setor Imobiliário	1º de janeiro de 2009
IFRIC 16	<i>Hedges</i> de Investimentos Líquidos em Operações no Exterior	1º de outubro de 2008
IFRIC 17	Distribuições de Ativos não monetários para controladores	1º julho de 2009
IFRIC 18	Transferência de Ativos de Clientes	Transferências de ativos de clientes em ou após 1º de julho de 2009

Disponível para adoção após o término do exercício de 2008

Aditamentos das Normas	Descrição	Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após
IAS 19	Reduções de benefícios e custos de serviços negativos	1º de janeiro de 2009
IAS 39 e IFRIC 9	Reavaliação de derivativos embutidos	Findos em ou após 30 de junho de 2009

Resumo das normas atuais e interpretações correspondentes

Apresentamos nas páginas 32 a 97 um resumo de todas as Normas Contábeis Internacionais divulgadas até 31 de março de 2009, assim como o Prefácio para o IFRS e a Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras.

Esses resumos destinam-se a informação geral e não substituem a leitura na íntegra da Norma ou Interpretação.

As recentes alterações das Normas e Interpretações já estão refletidas no texto, mesmo em caso de alterações vigentes para o exercício de 2009 e exercícios subsequentes. Para obter informações sobre versões anteriores das Normas, veja edições anteriores do IFRS ao seu alcance.

“Data de vigência” significa a data de vigência da última revisão completa da Norma ou Interpretação, não necessariamente da emissão original.

Prefácio às Normas Internacionais de Contabilidade

Adoção Adotado pelo IASB em maio de 2002.

Resumo Abrange, entre outros temas:

- os objetivos do IASB;
- o escopo do IFRS;
- o processo formal de desenvolvimento de Normas e Interpretações;
- mesmo *status* de parágrafos em “negrito” e em “cinza”;
- política sobre datas de vigência; e
- uso do inglês como idioma oficial.

Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Adoção Aprovado pelo Conselho IASC em abril de 1989.

Adotado pelo IASB em abril de 2001.

Todos os requisitos da Estrutura estão no momento sendo analisados como parte do projeto conjunto IASB/FASB de Estrutura Conceitual.

Resumo

A Estrutura:

- Define o objetivo das demonstrações financeiras para fins gerais. O objetivo é prestar informações sobre a situação patrimonial, o desempenho e as mudanças na posição financeira de uma entidade que sejam úteis para um vasto leque de usuários ao tomar decisões econômicas;
- Identifica as características qualitativas que tornam úteis as informações nas demonstrações financeiras. A Estrutura identifica quatro características qualitativas principais: compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade; e
- Define os elementos básicos das demonstrações financeiras e os conceitos para o seu registro e mensuração nessas demonstrações financeiras. Os elementos diretamente relacionados à situação patrimonial e financeira são ativos, passivos e patrimônio líquido. Os elementos diretamente relacionados ao desempenho são receitas e despesas.

IFRS 1 Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

Data de vigência Primeiras demonstrações financeiras em IFRS para um período iniciado em ou após 1º de janeiro de 2004.

Aditamentos (janeiro de 2008) relativos ao custo de investimentos na adoção inicial são válidas a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Reestruturada da Norma (novembro de 2008) entra em vigor em 1º de julho de 2009 (sem revisão do conteúdo técnico)

Objetivo

Estabelecer os procedimentos para entidades que estiverem adotando o IFRS pela primeira vez como base para preparação de suas demonstrações financeiras.

Resumo

Visão geral para empresas que adotam o IFRS pela primeira vez (através de declaração de forma explícita e sem reservas) em suas demonstrações financeiras anuais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008:

- Escolher políticas contábeis com base nas normas do IFRS em vigor em 31 de dezembro de 2008

- Elaborar no mínimo as demonstrações financeiras de 2008 e 2007 e reapresentar retrospectivamente a demonstração da posição financeira inicial aplicando o IFRS em vigor em 31 de dezembro de 2008, exceto para os assuntos tratados em exceções específicas no IFRS 1:
 - a demonstração da posição financeira inicial é elaborada em 1º de janeiro de 2007 (mas pode anteceder essa data se a empresa decidir apresentar mais de um ano de informações comparativas com base no IFRS);
 - a demonstração da posição financeira inicial é apresentada nas primeiras demonstrações financeiras de acordo com o IFRS (portanto, três demonstrações da posição financeira); e
 - se em 31 de dezembro de 2008 a entidade divulgar dados financeiros selecionados (mas não as demonstrações financeiras completas) com base no IFRS para os períodos anteriores a 2007, em complemento às demonstrações financeiras completas de 2008 e 2007, isso não muda o fato de sua primeira demonstração da posição financeira com base no IFRS ser datada de 1º de janeiro de 2007.

Interpretações

Não há.

Publicação útil da Deloitte

First-time adoption: A guide to IFRS 1

Atualmente sendo revisada. Estará disponível para *download* no site www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IFRS 2 Pagamentos Baseados em Ações

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Aditamentos (janeiro de 2008) para esclarecer a definição de condições para aquisição (*vesting conditions*) e o tratamento contábil de cancelamentos pela contraparte em um acordo de pagamento baseado em ações entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Definir a contabilização de transações em que uma entidade recebe ou adquire bens ou serviços pela entrega de seus instrumentos patrimoniais ou incorra

em passivos cujos valores são baseados no preço das suas ações ou outros instrumentos patrimoniais.

Resumo

- Todas as transações envolvendo pagamentos em ações são registradas nas demonstrações financeiras, com base em seus valores justos.
- A despesa é reconhecida quando os bens ou serviços recebidos são consumidos.
- O IFRS 2 aplica-se a companhias abertas ou não. Entretanto, se o valor justo dos instrumentos patrimoniais de empresas não negociadas em bolsa não puder ser mensurado com segurança, os instrumentos serão avaliados pelos seus valores intrínsecos.
- Em princípio, as transações em que bens ou serviços são recebidos de terceiros (não empregados da entidade), como forma de pagamento por instrumentos patrimoniais da entidade, devem ser avaliadas pelo valor justo dos bens ou dos serviços recebidos. O valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos só será aplicado se o valor justo dos bens ou dos serviços recebidos não puder ser mensurado com segurança.
- Em transações com empregados e prestadores de serviços similares, a entidade deve avaliar o valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos, uma vez que, normalmente não é possível estimar o valor justo dos serviços prestados pelo empregado.
- Em transações avaliadas pelo valor justo de instrumentos patrimoniais concedidos (por exemplo, transações com empregados), o valor justo é apurado na data da outorga das opções.
- Em transações avaliadas pelo valor justo dos bens ou dos serviços recebidos, esse valor justo é apurado na data em que os bens ou os serviços são recebidos.
- No caso de bens ou serviços avaliados com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos, em geral, as condições para aquisição (*vesting conditions*), (exceto as condições de mercado) não são consideradas na apuração do valor justo das ações ou de opções na data de mensuração pertinente (especificada anteriormente). Em vez disso, as condições para aquisição de direitos são consideradas através do ajuste na quantidade de instrumentos patrimoniais incluídos na avaliação da transação para que, no final, o valor registrado dos bens ou dos serviços

recebidos em contrapartida do pagamento com instrumentos patrimoniais concedidos se baseie na quantidade de instrumentos patrimoniais efetivamente adquiridos.

- Os aditamentos de janeiro de 2008 restringem a definição de condições para aquisição para incluir apenas as condições de serviços e condições de desempenho e alteram a definição de condições de desempenho para exigir o cumprimento de um período de serviço em adição às metas de desempenho especificadas.
- O valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos devem ter como base os preços de mercado, quando disponíveis, e levar em conta os termos e as condições na qual estes instrumentos patrimoniais foram outorgados. Na ausência de preços de mercado, o valor justo é apurado através de modelos de avaliação. Tais modelos têm por finalidade determinar o preço na data de mensuração considerando que a transação fora realizada entre partes independentes, conhecedoras do negócio, livres de pressões ou de outros interesses que não a essência da transação. O IFRS 2 não especifica o modelo de avaliação que deve ser utilizado.

Interpretações

IFRIC 8 Escopo do IFRS 2

O IFRIC 8 esclarece a aplicação do IFRS 2 para transações com pagamentos baseados em ações nas quais uma entidade não pode identificar especificamente algum ou todos os bens ou serviços recebidos.

IFRIC 11 IFRS 2 Transações entre empresas do Grupo e com Ações em Tesouraria

O IFRIC 11 esclarece a aplicação do IFRS 2 a determinados acordos de pagamentos baseados em ações envolvendo os instrumentos patrimoniais da própria entidade e outros envolvendo os instrumentos patrimoniais da sua controladora.

Publicação útil da Deloitte

Share-based payments: A guide to IFRS 2 (segunda edição – Junho de 2007)

Instruções para a aplicação do IFRS 2 às transações mais comuns de pagamento baseado em ações. Disponível em inglês no *site* www.iasplus.com/dttdpubs/pubs.htm

Data de vigência O IFRS 3 (2008), emitido em janeiro de 2008, substitui o IFRS 3 (2004), em vigor para combinações de negócios ocorridas em períodos iniciados em ou após 1º de julho de 2009. A aplicação antecipada é permitida, mas não para períodos iniciados anteriormente a 30 de junho de 2007.

Veja edições anteriores do **IFRS ao seu alcance** para obter um resumo das exigências do IFRS 3 (2004).

Objetivo A empresa adquirente de um negócio reconhece os ativos adquiridos e passivos assumidos por seus valores justos na data de aquisição e divulga as informações que possibilitam aos usuários avaliarem a natureza dos efeitos financeiros da aquisição.

Resumo

- Uma combinação de negócios é uma transação ou um evento no qual um comprador obtém o controle de um ou mais negócios. Um negócio é definido como um conjunto de atividades e ativos integrados capazes de serem conduzidos e administrados para fins de fornecer retorno direto aos investidores ou outros proprietários, membros ou participantes.
- O IFRS 3 não se aplica à formação de *joint ventures*, combinações de entidades ou negócios sob controle comum, nem à aquisição de um ativo ou grupo de ativos que não constituam um negócio.
- O método de aquisição é usado para todas as combinações de negócios.
- Os passos para aplicação do método de aquisição são:
 1. Identificação da “adquirente” – a entidade que através da combinação de negócios obtém controle sobre a adquirida.
 2. Determinação da “data de aquisição” – a data na qual a adquirente obtém o controle da adquirida.
 3. Reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, do passivo assumido e qualquer Participação Não Controladora (PNC) na empresa adquirida.
 4. Reconhecimento e mensuração do ágio ou ganho na negociação.

- Ativos e passivos são avaliados pelos seus valores justos na data da aquisição (com um número limitado de exceções especificadas). A entidade tem a opção de avaliar a PNC: (a) por seu valor justo; ou (b) pela proporção do valor justo dos ativos identificáveis líquidos do negócio adquirido (opção disponível transação a transação).
- O ágio é mensurado pela diferença entre:
 - a soma: (a) do valor justo na data de aquisição da importância transferida; (b) do valor de qualquer PNC; e (c) em uma combinação de negócios realizada por etapas (veja a seguir), do valor justo na data de aquisição da participação societária no capital social da adquirida, previamente detida pela adquirente; e
 - o valor líquido na data da aquisição dos ativos identificáveis adquiridos e das obrigações assumidas (mensurados de acordo com o IFRS 3).
- Se a diferença anterior for negativa, o ganho resultante é reconhecido como ganho na negociação no resultado.
- Para as combinações de negócios realizadas em etapas, se a adquirente aumentar a sua participação societária já existente com o objetivo de conseguir o controle da adquirida, a participação societária precedente é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição e qualquer ganho ou perda é reconhecido no resultado.
- Se o registro inicial de uma combinação de negócios puder ser realizado somente provisoriamente quando do fechamento do exercício social que a transação ocorreu, a combinação é registrada por seus valores apurados preliminarmente. Os ajustes aos valores preliminares correspondentes aos fatos e às circunstâncias existentes na data da aquisição podem ser feitos no prazo de um ano. Não deverão ser realizados ajustes após um ano, exceto para correção de erro de acordo com o IAS 8.
- A importância paga pela aquisição inclui o valor justo na data da aquisição da consideração contingente. (valor adicional a ser pago futuramente que depende da ocorrência de eventos futuros) As variações na consideração contingente, classificada como passivo, resultantes de eventos ocorridos após a data de aquisição são geralmente reconhecidas no resultado.

- Todos os custos relacionados à aquisição (exemplo: comissão de intermediação, honorários profissionais ou de consultoria e custos internos do departamento de fusões e aquisições) são reconhecidos no resultado do exercício/período, com exceção dos custos de emissão de títulos de dívida ou ações, os quais são reconhecidos de acordo com o IAS 39 e IAS 32, respectivamente.
- Expande as orientações sobre alguns aspectos específicos de combinação de negócios, incluindo-se:
 - combinações de negócios realizadas sem transferência de contraprestação;
 - aquisições reversas;
 - identificação de ativos intangíveis adquiridos;
 - relacionamentos pré-existentes entre a adquirente e a adquirida (exemplo: direitos readquiridos); e
 - reavaliação dos acordos contratuais da adquirida na data da aquisição.

Interpretações

Não há.

Publicação útil da Deloitte

Business combinations and changes in ownership interests: A guide to the revised IFRS 3 and IAS 27

Complementa as instruções do próprio IASB sobre a aplicação desta norma. Disponível em inglês no site www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IFRS 4 Contratos de Seguros

Data de vigência

Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Definir as informações financeiras sobre contratos de seguros até o IASB concluir a segunda fase do seu projeto sobre contratos de seguros.

Resumo

- As seguradoras estão isentas de aplicar a estrutura do IASB e certos IFRSs em vigor;
- Ficam proibidas as provisões para catástrofes e equalização.
- Exige o teste da adequação dos passivos de seguros registrados e de *impairment* dos ativos de resseguros.

- Os passivos de seguros não podem ser compensados com os ativos de resseguros correspondentes.
- Limitação das mudanças na prática contábil.
- Exigência de novas divulgações.
- Os contratos de garantia financeira estão no escopo do IAS 39, salvo se o emissor tiver anteriormente (antes da adoção inicial do IFRS 4) declarado especificamente que considera tais contratos como contratos de seguro e tiver usado a contabilização apropriada a estes. Nesses casos, pode-se optar entre o IAS 39 e o IFRS4.

Interpretações Não há.

IFRS 5 Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Aditamentos resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008), no que se refere a situações em que uma entidade planeja vender a participação controladora em uma subsidiária, entram em vigor em 1º de julho de 2009, sendo permitida a adoção antecipada, desde que o IAS 27 (conforme alterado em 2008) seja aplicado a partir da mesma data.

Objetivo Definir a contabilização de ativos não circulantes mantidos para venda e a apresentação e divulgação de operações descontinuadas.

Resumo

- Introduce a classificação “mantidos para venda” (disponível para venda imediata e alta probabilidade de baixa ou alienação dentro de um período de 12 meses) e o conceito de grupo de alienação (um grupo de ativos a ser baixado ou alienado em uma única transação, incluindo qualquer obrigação correspondente).
- Esses ativos não circulantes ou grupos de alienação mantidos para venda são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos o custo de venda.
- Esses ativos não circulantes mantidos para venda (seja individualmente ou como parte de um grupo de alienação) não são depreciados.

- Um ativo não circulante classificado como mantido para venda e os ativos e passivos em um grupo de alienação classificados como mantidos para venda, são apresentados separadamente no corpo da demonstração da posição financeira.
- As alterações de maio de 2008 exigem que os ativos e passivos de uma subsidiária sejam classificados como mantidos para venda se a controladora estiver comprometida com um plano que envolve perda de controle da subsidiária, não importando se a entidade irá reter uma participação não controladora após a venda.
- Uma operação descontinuada é um componente da entidade que foi alienado ou está classificado como mantidos para venda e: (a) representa um negócio principal separado ou uma importante área geográfica de operações; (b) faz parte de um único plano coordenado para alienar um negócio principal separado ou uma importante área geográfica de operações; ou (c) é uma controlada adquirida exclusivamente na perspectiva de ser revendida.
- A entidade apresenta como um único valor no corpo da demonstração do resultado abrangente a soma dos lucros e dos prejuízos das operações descontinuadas para o período e o ganho ou a perda resultante da alienação ou baixa das operações descontinuadas (ou da reclassificação dos ativos e passivos de operações descontinuadas mantidas para venda). Portanto, a demonstração do resultado abrangente é efetivamente dividida em duas partes – operações continuadas e operações descontinuadas.

Interpretações

Não há.

Publicação útil da Deloitte

Assets held for sale and discontinued operations: A guide to IFRS 5

Publicado em março de 2008. Instruções para a aplicação do IFRS 5. Disponível em inglês para *download* no site www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IFRS 6 Exploração e Avaliação de Recursos Minerais

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2006.

Objetivo Definir as informações financeiras sobre a exploração e avaliação de recursos minerais até o IASB concluir um projeto abrangente nessa área.

Resumo

- Não exige nem proíbe nenhuma prática contábil específica para o registro e a avaliação de ativos de exploração e avaliação. A entidade pode continuar a utilizar as suas práticas contábeis atuais, desde que cumpram as exigências do parágrafo 10 do IAS 8, ou seja, que tais práticas gerem informações relevantes que atendam às necessidades dos usuários para a tomada de decisões econômicas e sejam confiáveis.
- Concede uma isenção temporária para a aplicação dos parágrafos 11 e 12 do IAS 8 – que estabelecem uma hierarquia das fontes de prática contábeis de IFRS aplicáveis na ausência de uma norma específica.
- Exige a realização do teste de *impairment* quando há indícios de que o valor contábil dos ativos de exploração e avaliação é maior que o seu valor recuperável. Ainda, ativos de exploração e avaliação são submetidos a teste de *impairment* antes de sua reclassificação como ativos de desenvolvimento.
- Permite que o *impairment* seja avaliado em um nível mais alto que a “unidade geradora de caixa” nos termos do IAS 36, mas, o *impairment* deve ser mensurado conforme o IAS 36.
- Exige a divulgação de informações que identifiquem e expliquem os valores derivados da exploração e avaliação de recursos minerais.

Interpretações Não há.

IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2007.

Aditamentos (outubro de 2008) sobre divulgações para reclassificações de ativos financeiros são válidas a partir de 1º de julho de 2008.

O Aditamento (março de 2008) introduz a divulgação do valor justo em níveis distintos,

conforme hierarquia de fontes utilizadas para determinação do valor justo e aprimora as divulgações sobre risco de liquidez. Tais alterações são válidas a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Prever divulgações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras avaliarem a relevância de instrumentos financeiros para uma entidade, a natureza e a dimensão dos seus riscos e como a entidade gerencia esses riscos.

Resumo

- Exige a divulgação de informações sobre a relevância dos instrumentos financeiros para a situação financeira e patrimonial da entidade e seu desempenho. Essa exigência envolve:
 - Divulgação relacionada à posição financeira da entidade – inclusive informações sobre os ativos e passivos financeiros por categoria, divulgações especiais quando a opção pelo valor justo é usada, reclassificações, baixa dos ativos e passivos financeiros, ativos dados em garantia, derivativos embutidos e violação de termos contratuais.
 - Divulgações relacionadas ao desempenho da entidade no período – inclusive informações sobre receita reconhecida, despesas, ganhos e perdas; despesas e receitas de juros; receitas de honorários; e perdas por *impairment*; e
 - Outras divulgações – inclusive informação sobre políticas contábeis, contabilização de *hedge* e os valores justos de cada classe de ativo e passivo financeiro.
- Requer a divulgação de informações sobre a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros:
 - divulgações qualitativas sobre exposições a cada classe de risco e como esses riscos são gerenciados; e
 - divulgações quantitativas sobre exposições a cada classe de risco, separadamente para risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado (inclusive as análises de sensibilidade).

Interpretações

Não há.

Publicação útil da Deloitte

iGAAP 2008 Financial Instruments: IAS 32, IAS 39, and IFRS 7 Explained

4ª edição (maio de 2008). Instruções sobre como aplicar essas normas complexas, incluindo exemplos ilustrativos e interpretações. Informações. Disponível em inglês no *site* www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IFRS 8 Segmentos Operacionais

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada. Substitui o IAS 14 – Divulgação de Segmentos Operacionais a partir da data de adoção .

Veja edições anteriores do IFRS ao seu alcance para obter um resumo dos requisitos do IAS 14.

Objetivo A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócios a que se dedica e os ambientes econômicos em que opera.

Resumo

- Aplicável às demonstrações financeiras consolidadas de um grupo com uma controladora (e às demonstrações financeiras separadas ou individuais de uma entidade):
 - cujos títulos de dívida ou instrumentos patrimoniais são negociados em um mercado de capitais; ou
 - que apresenta ou que está em processo de apresentar suas demonstrações financeiras (consolidadas) a uma comissão de títulos e valores mobiliários ou outro órgão regulador com a intenção de emitir qualquer tipo de instrumento no mercado de capitais.
- Um segmento operacional é um componente da entidade:
 - que realiza atividades de negócio que geram receitas e incorrem em despesas (inclusive receitas e despesas relacionadas às transações com outros componentes da mesma entidade);
 - cujos resultados operacionais são regularmente revisados pelo executivo responsável pelas decisões operacionais da entidade, para a tomada de decisões sobre a alocação de recursos ao segmento e avalia o seu desempenho; e
 - sobre a qual existe informação financeira individualizada disponível.

- Existem orientações sobre segmentos operacionais divulgáveis (geralmente dentro de um limite de 10%).
- Pelo menos 75% das receitas da entidade devem ser incluídas nos segmentos divulgáveis.
- Não define receita, despesa, resultado, ativo ou passivo por segmento e nem exige a elaboração de informações por segmentos em conformidade com as práticas contábeis adotadas para as demonstrações financeiras da entidade.
- Algumas divulgações relativas ao conjunto da entidade são exigidas mesmo quando a entidade só tem um segmento divulgável. Estas incluem informações sobre cada produto e serviço ou grupos de produtos e serviços.
- As análises de receitas e certos ativos não circulantes por área geográfica são exigidas para todas as entidades – ampliando-se a exigência à divulgação de receitas/ativos por país (se for relevante), independentemente da organização da entidade.
- Também é a divulgação de informação sobre transações com clientes externos significativos (10% ou mais da receita da entidade).

Interpretações Não há.

IAS 1 (2007) Apresentação das Demonstrações Financeiras

Data de vigência Aplica-se aos exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2009. Substitui o IAS 1 (2003) a partir da data de sua aplicação. É permitida a adoção antecipada deste pronunciamento.

Veja edições anteriores do IFRS ao seu alcance para obter um resumo dos requerimentos do IAS 1 (2003).

O aditamento (fevereiro de 2008) relativo às divulgações de instrumentos financeiros com opção de revenda e obrigações decorrentes de liquidação entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) a respeito da classificação de derivativos como circulante/não circulante entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Formular toda a estrutura de apresentação de demonstrações financeiras para fins gerais, inclusive orientações sobre a sua estrutura e conteúdo mínimo.

Resumo

- Princípios fundamentais estabelecidos para elaboração das demonstrações financeiras, inclusive premissas sobre a continuidade das operações (*going concern*), consistência na apresentação e classificação, regime de competência e materialidade;
- Ativos e passivos e receitas e despesas não são apresentados líquidos, salvo se a compensação for permitida ou exigida por outro IFRS;
- As informações comparativas do exercício social anterior são apresentadas para os valores constantes nas demonstrações financeiras e notas explicativas;
- As demonstrações financeiras são geralmente preparadas anualmente. Se houver alteração da data base do exercício social e as demonstrações financeiras forem apresentadas em período diferente de um ano, são requeridas divulgações adicionais;
- O conjunto completo de demonstrações financeiras abrange:
 - demonstração da posição financeira;
 - demonstração do resultado abrangente;
 - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - demonstração dos fluxos de caixa;
 - notas explicativas; e
 - (somente quando uma política contábil tiver sido aplicada retrospectivamente ou os itens das demonstrações financeiras tiverem sido reapresentados ou reclassificados) demonstração da posição financeira correspondente ao início do primeiro período comparativo apresentado. (Portanto, nessas circunstâncias limitadas, geralmente apresentam-se três demonstrações da posição financeira).
- As entidades podem usar títulos diferentes para suas demonstrações financeiras daqueles apresentados no tópico anterior, ou seja, balanço patrimonial etc;

- O IAS 1 especifica as rubricas a serem apresentadas no corpo das demonstrações da posição financeira, do resultado abrangente e das mutações do patrimônio e inclui instruções para identificação de rubricas adicionais. O IAS 7 fornece orientação sobre as rubricas a serem apresentadas nas demonstrações dos fluxos de caixa;
- Na demonstração da posição financeira, a distinção entre circulante e não circulante é usada para ativos e passivos, salvo se a apresentação por ordem de liquidez fornecer informações adicionais confiáveis e mais relevantes;
- De acordo com as alterações de maio de 2008, os instrumentos financeiros classificados como mantidos para negociação em conformidade com o IAS 39 nem sempre devem ser apresentados como ativos/passivos circulantes;
- A demonstração do resultado abrangente inclui todos os itens de receitas e despesas – (por exemplo, todas as mutações do patrimônio que não são derivadas de seus proprietários) inclusive:
 - (a) componentes do resultado do exercício; e (b) outras receitas abrangentes (por exemplo, itens de receitas e despesas não reconhecidos no resultado do exercício conforme exigido ou permitido por outro IFRS). Esses itens podem ser apresentados:
 - em uma única demonstração do resultado abrangente (que demonstra o subtotal do resultado do exercício); ou
 - em uma demonstração do resultado separada (mostrando os componentes do resultado do exercício) e demonstração do resultado abrangente (iniciando com o resultado do exercício e mostrando os componentes de outros resultados abrangentes).
- A análise das despesas reconhecidas na demonstração do resultado pode ser apresentada por natureza ou por função. Se apresentada por função, a entidade deve, em nota explicativa, apresentar seus resultados classificados por natureza;
- A demonstração das mutações do patrimônio líquido apresenta:
 - o resultado abrangente total do período;
 - os efeitos da aplicação retrospectiva ou reapresentação retrospectiva, de acordo com o IAS 8, sobre cada componente do patrimônio;

- transações com proprietários na qualidade de proprietários; e
- para cada componente do patrimônio, uma reconciliação entre os saldos de abertura e encerramento, divulgando cada mutação separadamente.
- O IAS 1 especifica divulgações mínimas em notas explicativas que incluem informações sobre:
 - políticas contábeis adotadas;
 - o julgamento da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da entidade com efeito mais significativo sobre os montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras; e
 - estrutura de capital e conformidade com os requisitos de capital.

Um apêndice do IAS 1 inclui exemplos ilustrativos de demonstrações financeiras, exceto a demonstração dos fluxos de caixa (vide IAS 7).

Interpretações

SIC 29 Acordos de Concessão de Serviços: divulgação

A divulgação é exigida se a entidade concordar em prestar serviços que proporcionam acesso público a importantes instalações econômicas e sociais.

Publicações úteis da Deloitte

IAS 1 (2007) Presentation of Financial Statements: A Compliance *checklist*

Lista separada de pontos para apresentação e divulgação especificando as divulgações exigidas pelo IAS 1 revisado.

IFRS model financial statements

Exemplifica o *layout* das demonstrações financeiras e as exigências de apresentação e divulgação do IFRS. Disponível em inglês no *site* www.iasplus.com/fs/fs.htm

IAS 2 Estoques

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo Definir o tratamento contábil dos estoques, inclusive a apuração do custo e o reconhecimento de despesas.

Resumo

- Os estoques devem ser avaliados ao custo ou pelo valor líquido de realização (VLR), o que for menor;
- Custos incluem o custo de aquisição, de transformação (materiais, mão-de-obra e custos fixos) e outros custos para trazer o estoque à sua localização e condição atuais, mas não as variações cambiais;
- No caso de itens de estoque que não são intercambiáveis, são atribuídos custos específicos a determinados itens individuais;
- Nos itens intercambiáveis, o custo é determinado pelo método Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair (PEPS-FIFO⁷) ou pela média ponderada. O método Último a Entrar, Primeiro a Sair (UEPS-LIFO⁸) não é permitido;
- Quando os estoques são vendidos, o valor contábil deve ser registrado como custo no período em que a respectiva receita é registrada;
- As reduções ao VLR são registradas como despesa no período da redução. Os estornos decorrentes de um aumento no VLR são registrados em uma conta redutora do custo de vendas no período em que ocorrem.

Interpretações Não há.

IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1994. Título aditado pelo IAS 1(2007) em vigor em 1º de janeiro de 2009.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) referentes aos fluxos de caixa gerados pelas vendas de ativos destinados à locação entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada (vide IAS 16).

Objetivo

Exigir a apresentação de informações sobre o histórico de variações no caixa e equivalentes de caixa da empresa através da apresentação dos fluxos de caixa no período de acordo com as atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Resumo

- A demonstração dos fluxos de caixa apresenta as variações no caixa e equivalentes de caixa durante o período;

7 First In First Out (FIFO)

8 Last In First Out (LIFO)

- Equivalentes de caixa incluem aplicações financeiras de curto prazo (prazo inferior a três meses a partir da data de aquisição), imediatamente conversíveis em um montante conhecido em dinheiro e que estão sujeitas a um risco irrelevante de variação de valor. Geralmente excluem investimentos em ações.
- Os fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais, de investimento e de financiamento são reportados separadamente;
- Os fluxos de caixa decorrentes de atividades operacionais são reportados pelo método direto (recomendado) ou indireto;
- Os fluxos de caixa decorrentes de impostos sobre a renda são classificados como operacionais a menos que possam ser especificamente identificados com atividades de investimento ou de financiamento.
- A taxa de câmbio utilizada na conversão de transações em moeda estrangeira e dos fluxos de caixa de uma controlada estrangeira deve ser a taxa em vigor na data de cada fluxo de caixa.
- Os totais de fluxos de caixa relacionados à obtenção ou perda de controle de subsidiárias ou outros negócios são apresentados separadamente e classificados como atividades de investimento, com divulgações adicionais específicas; e
- As operações de investimento e de financiamento que não exigem o uso de caixa são excluídas das demonstrações dos fluxos de caixa, mas são divulgadas separadamente.
- Alguns exemplos de demonstrações dos fluxos de caixa estão incluídos no apêndice do IAS 7.

Interpretações Não há.

IAS 8 Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo Estabelecer os critérios para a seleção e mudança de políticas contábeis, junto com o tratamento contábil e a divulgação de mudanças de políticas contábeis, mudanças em estimativas e erros.

Resumo

- Hierarquia para seleção de políticas contábeis:
 - As normas e interpretações do IASB, considerando eventuais orientações de implementação pertinentes do IASB;
 - Na ausência de IFRS diretamente aplicável, verificar os requisitos e as orientações do IFRS que lidam com questões similares e relacionadas, e as definições, critérios de reconhecimento e conceitos de mensuração para ativos, passivos, receitas e despesas na Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras; e
 - A administração também pode considerar os pronunciamentos mais recentes de outros órgãos reguladores que utilizam uma estrutura conceitual similar para desenvolver normas contábeis, outra doutrina contábil e práticas setoriais aceitas.
- As políticas contábeis são aplicadas de forma consistente para operações semelhantes.
- Uma política contábil é alterada somente se a modificação for exigida por um IFRS ou se resultar em informação confiável e mais relevante.
- Se a mudança de política contábil for exigida por um IFRS, as exigências de transição do pronunciamento são seguidas. Se nenhum IFRS for especificado, ou se a mudança for voluntária, a nova política contábil é aplicada retrospectivamente, rerepresentando os períodos anteriores. Na impossibilidade de rerepresentação, a política é aplicada prospectivamente a partir do início do primeiro período possível.
- As mudanças nas estimativas contábeis (por exemplo, mudança na vida útil de um ativo) são contabilizadas no exercício corrente ou exercícios futuros ou ambos (sem rerepresentação).
- Todos os erros materiais são corrigidos pela rerepresentação de valores comparativos do período anterior e, se o erro ocorreu antes do primeiro período apresentado, pela rerepresentação da demonstração inicial da posição financeira.

Interpretações

Não há.

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005. Títulos aditados pelo IAS 1 (2007) em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Objetivo

Definir:

- quando uma entidade deve ajustar suas demonstrações financeiras com respeito a eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras; e
- as informações que devem ser divulgadas sobre a data em que é concedida a autorização para emissão das demonstrações financeiras e sobre os eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Resumo

- Eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras são aqueles eventos, favoráveis ou desfavoráveis, que ocorrem entre a data final do período contábil a que se referem as demonstrações e a data na qual é autorizada a emissão das demonstrações financeiras.
- Eventos que originam ajustes – as demonstrações financeiras são ajustadas para refletir aqueles eventos que evidenciam condições que já existiam na data final do período a que se referem as demonstrações financeiras (como a decisão de um processo judicial após o encerramento do período contábil a que se referem as demonstrações);
- Eventos que não originam ajustes – as demonstrações financeiras não são ajustadas para refletir eventos ocorridos após o encerramento do período contábil a que se referem as demonstrações (como queda dos preços de mercado após o encerramento do exercício, que não altera a valorização de investimentos na data final do período contábil). A natureza e o impacto de tais eventos devem ser divulgados;
- Dividendos propostos ou declarados sobre as participações acionárias após o período contábil a que se referem as demonstrações não são reconhecidos como passivo ao final daquele período. Sua divulgação é obrigatória;
- As demonstrações financeiras não são preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional se os eventos subsequentes

ao período contábil a que se referem as demonstrações indicarem que o pressuposto de continuidade operacional não é apropriado.

- As entidades devem divulgar a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações financeiras.

Interpretações Não há.

IAS 11 Contratos de Construção

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1995.

Objetivo Definir o tratamento contábil de receitas e custos associados a contratos de construção nas demonstrações financeiras da contratada.

Resumo

- A receita do contrato compreende o valor acordado no contrato inicial e as variações decorrentes de outros trabalhos contratados, demandas e pagamentos de incentivos contratuais na extensão em que for provável que venham a resultar em receita e puderem ser mensurados com segurança;
- Os custos do contrato compreendem os custos relacionados diretamente a um contrato específico, custos atribuíveis à atividade geral contratada e que possam ser alocados ao contrato, acrescidos de outros custos que forem diretamente debitáveis ao cliente nos termos do contrato;
- Quando a conclusão de um contrato de construção puder ser estimada com segurança, a receita e os custos são reconhecidos de acordo com a evolução da atividade contratual (método de percentual de conclusão da obra);
- Caso a conclusão não possa ser estimada com segurança, não se deve reconhecer nenhum lucro. As receitas contratuais devem ser reconhecidas apenas de acordo com a previsão de recuperação dos custos contratuais incorridos, que devem ser levados ao resultado quando efetivamente incorridos;
- Se for provável que o total dos custos contratuais irá exceder o total das receitas contratuais, a perda esperada é reconhecida imediatamente.

Interpretações Veja o IAS 18 para um sumário do IFRIC 15 Contratos de Construção do setor imobiliário.

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1998. Certas revisões aplicam-se a períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2001.

Objetivo Definir o tratamento contábil dos tributos sobre a renda.

Estabelecer os princípios e fornecer orientação contábil para as conseqüências fiscais correntes e futuras:

- recuperação (liquidação) futura de valores contábeis de ativos (passivos) reconhecidos nas demonstrações da posição financeira da entidade, e
- transações e outros eventos no período corrente que são reconhecidos nas demonstrações financeiras da entidade.

Resumo

- Passivos e ativos fiscais correntes são reconhecidos para tributos de períodos anteriores e correntes, mensurados pelas alíquotas vigentes para o respectivo período;
- Diferença temporária significa a diferença entre o valor contábil de um ativo ou de um passivo e sua base fiscal;
- O tributo diferido passivo é reconhecido para os efeitos fiscais futuros de todas as diferenças temporárias tributáveis, com três exceções:
 - quando o tributo diferido passivo decorra do reconhecimento inicial de ágio;
 - o reconhecimento inicial de um ativo/passivo não proveniente de uma combinação de negócios, que, à época da transação, não afeta nem o resultado contábil nem o lucro tributável; e
 - diferenças decorrentes de investimentos em controladas, filiais e coligadas, assim como participações em *joint ventures* (exemplo, devido a lucros não distribuídos), em que a entidade possa controlar o momento da reversão da diferença e onde seja provável que a reversão não irá ocorrer em um futuro previsível.
- Um tributo diferido ativo é reconhecido para as diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados, desde que seja provável que haverá lucro

tributável disponível para compensar as diferenças temporárias dedutíveis, com as seguintes exceções:

- O tributo diferido ativo resultante do reconhecimento inicial de um ativo/passivo não proveniente de uma combinação de negócios, que, à época da transação, não afeta nem o resultado contábil nem o lucro tributário; e
 - ativos decorrentes de diferenças temporárias dedutíveis associadas a investimentos em controladas, filiais e coligadas, e participações em *joint ventures*, são reconhecidos somente na medida em que for provável que a diferença temporária será revertida em um futuro previsível e haverá lucro tributável disponível para compensar a diferença.
- Passivos (ativos) fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas fiscais previstas para o período em que o passivo é liquidado ou o ativo é realizado, com base nas alíquotas/legislação tributária promulgadas ou substantivamente promulgadas no encerramento do exercício;
 - Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente;
 - Os ativos e passivos fiscais diferidos são incluídos como receita ou despesa no resultado do período, exceto se tais ativos e passivos fiscais forem decorrentes de:
 - transações ou eventos reconhecidos fora do resultado (seja no resultado abrangente ou no patrimônio líquido); ou
 - combinação de negócios.
 - Os ativos e passivos fiscais diferidos são apresentados como itens Não Circulantes, na demonstração da posição financeira.

Interpretações

SIC 21 Tributação sobre a Renda – Recuperação de Ativos Não Depreciáveis Reavaliados

A mensuração de passivos ou ativos fiscais diferidos decorrentes da reavaliação de um ativo não depreciável é baseada nos efeitos fiscais da alienação do ativo em vez da sua utilização.

SIC 25 Tributação sobre a renda – Mudanças na Situação Fiscal de uma Entidade ou dos Seus Acionistas

Os efeitos fiscais correntes e diferidos de mudanças na situação fiscal são incluídos no resultado do período, exceto se esses efeitos estiverem relacionados a transações ou eventos que foram reconhecidos fora do resultado do período.

IAS 16 Ativo Imobilizado

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) referentes à contabilização de ativos destinados à locação e à definição de valor recuperável entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo Estabelecer os princípios para o reconhecimento inicial e posterior contabilização do ativo imobilizado.

Resumo

- Itens do imobilizado são registrados como ativos sempre que for provável que os benefícios econômicos futuros a eles associados serão auferidos pela entidade, e o seu custo puder ser avaliado com segurança;
- O reconhecimento inicial é feito ao custo, que inclui todos os custos necessários para preparar o ativo para o seu uso pretendido. Juros são registrados caso o pagamento seja diferido;
- Após a aquisição, o IAS 16 permite a escolha do modelo de contabilização:
 - Modelo de custo: o ativo é registrado ao custo menos depreciação acumulada e perda de valor recuperável; ou
 - Modelo de reavaliação: o ativo é registrado pelo valor reavaliado, equivalente ao valor justo na data de reavaliação menos depreciação e perda de valor recuperável posteriores.
- Segundo o modelo de reavaliação, as reavaliações são realizadas regularmente. Todos os itens de uma determinada categoria são reavaliados.
- Os acréscimos de reavaliação são creditados ao patrimônio líquido.
- Decréscimos de reavaliação são primeiro alocados à reserva de reavaliação no patrimônio líquido relacionado ao ativo específico, sendo eventuais excedentes alocados ao resultado;

- Quando o ativo reavaliado é alienado, a reserva de reavaliação no patrimônio líquido é mantida neste grupo, não sendo levada ao resultado;
- Componentes de um ativo com padrões de benefícios divergentes devem ser depreciados separadamente;
- A depreciação é sistematicamente alocada ao longo da vida útil do ativo. O método de depreciação deve refletir o padrão de consumo de benefícios. O valor residual é revisado pelo menos anualmente e equivale ao valor que a entidade receberia se o ativo tivesse a idade e a condição prevista para o fim da sua vida útil. A vida útil também é revisada anualmente. Caso a transação de um item do imobilizado (por exemplo, uma aeronave) exija vitórias significativas regulares, o seu custo é registrado no valor contábil do ativo a cada vitória, se os critérios de reconhecimento forem atendidos;
- O *impairment* do ativo imobilizado é avaliado de acordo com o IAS 36;
- Todas as permutas de ativo imobilizado são avaliadas ao valor justo, inclusive permutas por itens similares, a não ser que falte à operação essência comercial ou o valor justo do ativo recebido ou do ativo entregue não possa ser avaliado com segurança.

Segundo os aditamentos feitos em maio de 2008, as entidades que vendem, rotineiramente, itens do imobilizado que antes eram destinados à locação devem transferir esses ativos para estoques ao valor contábil quando estes deixarem de ser locados. O resultado da alienação de tais ativos deve ser reconhecido como receita de acordo com o IAS 18.

Desembolso de caixa para produzir ou adquirir tais ativos e recebimento de caixa provenientes da locação e alienação de tais ativos devem ser incluídos em atividades operacionais.

Interpretações

Consultar o IAS 18 para obter um resumo do IFRIC 18 Transferências de Ativos de Clientes.

- Data de vigência** Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.
- Objetivo** Definir, para arrendadores e arrendatários, as práticas contábeis e as divulgações adequadas para arrendamentos financeiros e operacionais.
- Resumo**
- Um arrendamento mercantil é classificado como financeiro se ele transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade.
Exemplos:
 - arrendamento abrange substancialmente toda a vida do ativo; e/ou
 - o valor presente das prestações dos arrendamentos é substancialmente igual ao valor justo do ativo.
 - Todos os outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais;
 - O arrendamento de imóveis é dividido em terrenos e prédios. Geralmente, um terreno corresponde a um arrendamento operacional. Um prédio pode ser um arrendamento operacional ou financeiro, com base nos critérios previstos no IAS 17. Entretanto, não é exigida a avaliação separada de terrenos e prédios, caso a participação do arrendatário tanto no terreno como nos prédios seja classificada como uma propriedade para investimento de acordo com o IAS 40 e seja adotado o modelo de valor justo;
 - Arrendamentos financeiros – contabilidade do arrendatário:
 - ativos e passivos são reconhecidos ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento ou ao valor justo do bem arrendado, o que for menor;
 - a política de depreciação é a mesma que a dos ativos próprios; e
 - pagamentos de arrendamento financeiro são segregados entre despesas financeiras e conta redutora do passivo.
 - Arrendamentos financeiros – contabilidade do arrendador:
 - reconhecer como recebível por um valor igual ao investimento líquido no arrendamento;

- reconhecer receitas financeiras com base em um padrão que reflita uma taxa de retorno periódica constante sobre o seu investimento líquido; e
- os arrendadores fabricantes ou comerciantes reconhecem o lucro ou prejuízo de venda de acordo com a política seguida para vendas definitivas.
- Arrendamentos operacionais – contabilidade do arrendatário:
 - pagamentos do arrendamento são reconhecidos como despesa no resultado em base linear durante o prazo do arrendamento, exceto se outra base sistemática for mais representativa do padrão de benefício.
- Arrendamentos operacionais – contabilidade do arrendador:
 - os ativos mantidos para arrendamento operacional são apresentados na demonstração da posição financeira do arrendador, de acordo com a sua natureza, e são depreciados de acordo com a política de depreciação adotada pelo arrendador para ativos similares; e
 - as receitas de arrendamento são registradas em base linear durante o prazo do arrendamento, exceto se outra base sistemática for mais representativa do padrão de benefício.
- Os arrendadores incluem os custos diretos iniciais no valor contábil do bem arrendado e os distribuem pelo prazo do arrendamento (é proibido o seu registro imediato como despesa);
- A contabilização de transações de *sale and leaseback* (venda seguida de arrendamento depende do tipo da transação - arrendamento financeiro ou operacional).

Interpretações

SIC 15 Arrendamentos Operacionais – Incentivos

Incentivos para o arrendamento (como períodos de carência ou aluguel zero) são registrados pelo arrendador e pelo arrendatário como uma conta redutora das receitas e das despesas com aluguéis, respectivamente, durante o prazo do arrendamento.

SIC 27 Avaliação da Essência de Transações Envolvendo a Forma Legal de um Arrendamento

Caso uma série de transações envolva a forma legal de um arrendamento e só possa ser entendida como um todo, então a série é contabilizada como uma única transação.

IFRIC 4 Determinar se um Acordo envolve um Arrendamento

O IFRIC 4 trata de acordos que não têm a forma legal de um arrendamento, mas que prevêm o direito de uso de ativos em troca de um ou uma série de pagamentos. O acordo que atenda aos critérios a seguir é, ou contém, um arrendamento que é contabilizado de acordo com o IAS 17, tanto pelo arrendatário como pelo arrendador:

- O cumprimento do acordo depende de um ativo específico (explícita ou implicitamente previsto no acordo); e
- O acordo prevê o direito de controle do uso do ativo subjacente. O IFRIC 4 fornece orientações adicionais para identificar quando ocorre essa situação.

IAS 18 Receitas

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1995.

Objetivo Definir o tratamento contábil de receitas decorrentes da venda de produtos, prestação de serviços, além de juros, *royalties* e dividendos.

Resumo

- A receita é avaliada pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.
- A receita é geralmente reconhecida quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a entidade e esses benefícios possam ser mensurados com segurança, e quando as seguintes condições forem atendidas:
 - da venda de bens: quando riscos e benefícios significativos tenham sido transferidos para o comprador, há perda do controle efetivo pelo vendedor e o custo possa ser avaliado com segurança;
 - prestação de serviços: método de percentual de realização;

- de juros, *royalties* e dividendos:

Juros – de acordo com o método de juros efetivos, conforme previsto no IAS 39;

Royalties – pelo regime de competência, de acordo com a essência do contrato;

Dividendos – quando o direito do acionista de receber o pagamento é estabelecido.

Se a transação tiver múltiplos componentes (tais como a venda de bens com um montante identificável de serviços subsequentes), os critérios de reconhecimento são aplicados aos componentes separados.

Interpretações

SIC 31 Receitas Provenientes de Transações de Permuta Envolvendo Serviços de Publicidade

A receita proveniente de transações de permuta envolvendo serviços de publicidade somente é reconhecida se também for recebida receita substancial de transações que não sejam permutas.

IFRIC 13 Programas de Fidelização de Clientes (em vigor em 1º de julho de 2008)

Os prêmios concedidos a clientes como parte de operações de venda são registrados separadamente como um componente de venda identificável, com a importância recebida ou a receber alocada entre os prêmios concedidos e outros componentes da venda.

IFRIC 15 Contratos de Construção do Setor Imobiliário (em vigor em 1º de janeiro de 2009)

A construção de imóveis enquadra-se na definição de contrato de construção segundo o IAS 11 somente quando o comprador é capaz de especificar os principais elementos estruturais do projeto do imóvel antes do início das obras e/ou as principais modificações estruturais durante as obras. Se este critério não for atendido, a receita deve ser reconhecida em conformidade com o IAS 18.

O IFRIC 15 fornece orientações adicionais para determinar se a entidade está fornecendo produtos na prestação de serviços conforme previsto no IAS 18.

IFRIC 18 Transferências de Ativos de Clientes (válido para transferências em ou após 1º de julho de 2009)

O IFRIC 18 trata das circunstâncias em que uma entidade recebe de um cliente um item do imobilizado que ela deve então usar para conectar o cliente a uma rede ou fornecer ao cliente acesso permanente ao fornecimento de bens e serviços.

O IFRIC 18 fornece orientações sobre quando a entidade que recebe o ativo deve reconhecer tais ativos nas suas demonstrações financeiras. Quando o reconhecimento for apropriado, o custo considerado do ativo é o valor justo na data da transferência.

O IFRIC 18 também fornece orientações sobre o modelo de reconhecimento de receitas provenientes da transferência do ativo.

IAS 19 Benefícios a Empregados

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1999. Últimas revisões vigentes para vários períodos de 1º de janeiro de 2001 a 1º de janeiro de 2006.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) referentes ao custos de administração de planos, substituição do termo "fall due" e orientações sobre passivos contingentes, entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada. As alterações referentes às reduções de benefícios e custo de serviço passado negativo são válidas para mudanças nos benefícios que ocorreram em ou após 1º de janeiro de 2009.

Objetivo Definir a contabilização e a divulgação de benefícios a empregados, inclusive benefícios de curto prazo (salários, férias, anuais, licença médica, participação anual nos resultados, bônus e benefícios não monetários); pensões; seguro de vida pós-emprego e benefícios médicos; e outros benefícios a empregados de longo prazo (afastamento prolongado, deficiência, remuneração diferida e participação nos resultados e bônus de longo prazo) e verbas rescisórias.

Resumo

- Princípio: o custo da concessão de benefícios a empregados é registrado no período em que a entidade recebe serviços do empregado e não quando os benefícios são pagos ou se tornam exigíveis;
- Benefícios a empregados de curto prazo (a pagar no prazo de 12 meses) são reconhecidos como despesa no período em que o empregado presta o serviço. Passivo de benefício não pago é mensurado pelo valor não descontado;
- O pagamento de participação nos resultados e bônus somente é reconhecido quando a entidade tem a obrigação legal ou não tácita de pagar e os custos podem ser estimados com segurança;
- Planos de benefícios pós-emprego (como pensões e assistência médica) são classificados como planos de contribuição definida ou planos de benefício definido;
- Nos planos de contribuição definida, as despesas são registradas no período em que as contribuições são exigidas;
- Nos planos de benefício definido, a obrigação é registrada na demonstração da posição financeira pelo valor líquido de:
 - do valor presente da obrigação do benefício definido (o valor presente dos pagamentos futuros previstos exigidos para liquidar a obrigação decorrente do serviço prestado pelo empregado tanto no período presente quanto nos anteriores);
 - ganhos e perdas atuariais diferidos e custo do serviço passado diferido; e
 - o valor justo dos ativos do plano na data do balanço.
- Ganhos e perdas atuariais podem ser: (a) registrados imediatamente no resultado; (b) diferidos até um limite máximo, com excessos amortizados no resultado (utilizando “método do corredor”); ou (c) reconhecidos imediatamente na rubrica de outros resultados abrangentes;
- Ativos do plano incluem ativos mantidos por um fundo de benefícios a empregados de longo prazo e apólices de seguros admissíveis;

- Para planos de grupos, o custo líquido é registrado nas demonstrações financeiras separadas da entidade que é legalmente considerada a empregadora patrocinadora, exceto se existir um contrato ou uma política específica para a alocação do custo;
- Benefícios a empregados de longo prazo são registrados e avaliados da mesma maneira que os benefícios pós-emprego nos termos de um plano de benefício definido. Entretanto, ao contrário dos planos de benefício definido, os ganhos e perdas atuariais e o custo do serviço passado são sempre registrados de imediato no resultado;
- As verbas rescisórias são registradas quando a entidade tem a intenção expressa de demitir um ou mais empregados antes da data de aposentadoria ou de pagar verbas rescisórias em virtude da oferta de um programa de demissão voluntária.

Interpretações

IFRIC 14 IAS 19 – Limite de um Ativo de Benefício Definido, Exigências Mínimas de Financiamento e a Interação entre essas Variáveis

O IFRIC 14 aborda três questões:

- quando reembolsos ou reduções de contribuições futuras devem ser considerados “disponíveis” no contexto do parágrafo 58 do IAS 19;
- como a exigência mínima de financiamento pode afetar a disponibilidade para reduções de contribuições futuras; e
- quando a exigência mínima de financiamento pode originar uma obrigação.

IAS 20 Contabilização e Divulgação de Subvenções e Assistências Governamentais

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1984.

Objetivo

Definir a contabilização e a divulgação de subvenções governamentais e outras formas de assistência governamental.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) são válidas prospectivamente para empréstimos do governo recebidos nos períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Resumo

- As subvenções governamentais são reconhecidas somente quando existir segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições necessárias para sua obtenção e de que a subvenção será efetivamente recebida. Subvenções não monetárias são geralmente reconhecidas pelo valor justo, embora o reconhecimento pelo valor nominal seja permitido;
- As subvenções são reconhecidas no resultado durante os períodos necessários para compensar os respectivos custos;
- As subvenções relacionadas com as receitas podem ser apresentadas separadamente como receitas ou como dedução na demonstração da respectiva despesa;
- As subvenções relacionadas com os ativos são apresentadas como receitas diferidas na demonstração da posição financeira ou deduzidas do valor contábil final do ativo;
- A amortização de uma subvenção governamental é contabilizada como mudança de estimativa contábil, com tratamento diferente para subvenções vinculadas a receitas e a ativos.
- Segundo as alterações feitas em maio de 2008, o benefício de empréstimos recebidos do governo com taxas de juros abaixo da taxa de mercado deve ser contabilizado como uma subvenção governamental – avaliado como a diferença entre o valor contábil inicial do empréstimo determinado de acordo com o IAS 39 e as importâncias recebidas.

Interpretações

SIC 10 Assistência Governamental – Sem Relação Específica com Atividades Operacionais

Assistência governamental a entidades com o objetivo de incentivar ou apoiar atividades empresariais a longo prazo, em certas regiões ou setores econômicos, deve ser tratada como subvenção governamental, de acordo com o IAS 20.

IAS 21 Os Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo Definir o tratamento contábil das transações em moeda estrangeira e operações no exterior.

Resumo

- Primeiramente é determinada a moeda funcional da entidade (por exemplo, a moeda do ambiente econômico principal no qual a empresa opera);
- Em seguida, todos os itens em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional:
 - as transações são reconhecidas na data em que ocorrerem pela taxa de câmbio da data da transação para o reconhecimento e mensuração iniciais;
 - ao final dos períodos subsequentes:
 - Os itens não monetários registrados pelo custo histórico continuam a ser mensurados pela taxa de câmbio da data da transação;
 - Os itens monetários são convertidos novamente pela taxa de fechamento; e
 - Os itens não monetários registrados pelo valor justo são mensurados pela taxa de câmbio da data da valorização.
- As variações cambiais decorrentes da liquidação dos itens monetários e da conversão dos itens monetários a uma taxa diferente daquela inicialmente reconhecida são registradas no resultado, com uma exceção. As variações cambiais decorrentes dos itens monetários que são parte dos investimentos líquidos da entidade em uma operação estrangeira são registradas nas demonstrações financeiras consolidadas que incluem a operação estrangeira na rubrica de outros resultados abrangentes. Tais variações são reclassificadas do patrimônio para o resultado quando da alienação do investimento líquido;
- Os resultados e a posição financeira de uma entidade cuja moeda funcional não é a moeda de uma economia hiperinflacionária são convertidos para uma moeda de apresentação diferente, por meio dos seguintes procedimentos:
 - ativos e passivos referentes a cada demonstração da posição financeira apresentada (inclusive comparativas) são convertidos pela taxa de fechamento na data da demonstração da posição financeira;
 - receitas e despesas referentes a cada período apresentado (inclusive comparativos) são convertidos pelas taxas de câmbio nas datas das transações; e

- todas as variações cambiais verificadas são reconhecidas no resultado abrangente.
- Existem regras especiais de conversão para a moeda de apresentação dos resultados e posição financeira de uma entidade cuja moeda funcional é hiperinflacionária.

Interpretações

SIC 7 Introdução do Euro

Explica como aplicar o IAS 21 quando da primeira introdução do euro e quando os novos membros da União Européia aderiram à zona do euro.

Consultar o IAS 39 para obter um resumo do IFRIC 16, *Hedges* de Investimentos Líquidos em Operações no Exterior.

IAS 23 (2007) Custos de Empréstimos

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada. Substitui a versão anterior do IAS 23 a partir da data de aplicação.

Veja edições anteriores do IFRS ao seu alcance para obter um resumo das exigências contidas na versão anterior do IAS 23 – a principal diferença é que era permitido lançar todos os custos de empréstimos como despesa quando incorridos.

As alterações resultantes das Melhorias anuais à IFRS (maio de 2008) referentes aos componentes de custos de empréstimos entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Definir o tratamento contábil para custos de empréstimos.

Resumo

- Custos de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são capitalizados como parte do custo daquele ativo, mas somente quando for provável que esses custos resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que possam ser mensurados com segurança. Todos os outros custos relativos à captação de empréstimos que não satisfaçam as condições para capitalização são registrados como despesa quando incorridos.

- Ativo qualificável é o ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendida. Exemplos incluem unidades industriais, propriedades para investimento e alguns estoques.
- Á medida que a entidade toma emprestado recursos com o propósito de obter um ativo qualificável, o montante dos custos capitalizáveis são os custos efetivamente incorridos durante o período menos qualquer receita de investimentos proveniente do investimento temporário desses recursos obtidos.
- Se os recursos são geralmente captados e usados para obter o ativo qualificável, deve-se aplicar a taxa de capitalização (média ponderada dos custos de empréstimos aplicável a empréstimos em aberto no período) aos gastos incorridos no período, de forma a apurar o valor dos custos de empréstimos elegíveis para capitalização.

Interpretações Não há.

IAS 24 Divulgações de Partes Relacionadas

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo Assegurar que as demonstrações financeiras destaquem a possibilidade de a situação patrimonial e financeira e dos resultados das operações serem afetados pela existência de partes relacionadas.

Resumo

- Partes relacionadas são partes que controlam ou têm influência significativa sobre a entidade (incluindo entidades controladoras, sócios e suas famílias, principais investidores e pessoal-chave da administração) e partes que são controladas ou sofrem influência significativa pela entidade (inclusive subsidiárias, *joint ventures*, coligadas e planos de benefícios pós-emprego);
- A norma exige a divulgação de:
 - relacionamentos que envolvem controle, mesmo na ausência de transações entre as partes;
 - transações entre partes relacionadas; e
 - remuneração dos administradores (inclusive uma análise por tipo de remuneração).

- Para transações entre partes relacionadas, é exigida a divulgação da natureza do relacionamento e de informações suficientes que permitam o entendimento do eventual efeito das transações;
- Exemplos de transações entre partes relacionadas a serem divulgadas com base na norma:
 - compra ou venda de mercadorias;
 - compra ou venda de ativos;
 - prestação ou obtenção de serviços;
 - arrendamentos;
 - transferências de pesquisa e desenvolvimento;
 - transferências com base em contratos de licenciamento;
 - transferências com base em acordos financeiros (inclusive empréstimos e contribuições de capital);
 - prestação de garantias ou avais; e
 - liquidação de passivos em nome da entidade ou pela entidade em nome de outra parte.

Interpretações Não há.

IAS 26 Contabilização e Emissão de Relatórios para Planos de Benefícios de Aposentadoria

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1998.

Objetivo Especificar os princípios de avaliação e divulgação de relatórios financeiros de planos de benefícios de aposentadoria.

Resumo

- Estabelece as exigências para a emissão de relatórios de planos de contribuição definida e de benefício definido, inclusive uma demonstração de ativo líquido disponível para benefícios e divulgação do valor presente atuarial dos benefícios prometidos (segregados em adquiridos e não adquiridos);
- Especifica a necessidade de uma avaliação atuarial dos benefícios dos planos de benefício definido e a utilização de valores justos para os investimentos do plano.

Interpretações Não há.

Data de vigência IAS 27 revisado, emitido em janeiro de 2008, substitui o IAS 27 (2003) para períodos anuais iniciados em ou após 1º de julho de 2009. É permitida a adoção antecipada – mas somente se o IFRS 3(2008) for aplicado a partir da mesma data (portanto, não permitido para períodos iniciados antes de 30 de junho de 2007).

Veja o resumo das exigências do IAS 27 (2003) nas edições anteriores do IFRS ao seu alcance.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008), referentes à avaliação nas demonstrações financeiras separadas de investimentos em subsidiárias, controladas em conjunto e coligadas destinadas à venda, entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Os aditamentos para eliminar a definição do método de custo entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Definir:

- as exigências para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas para um grupo de entidades sob o controle de uma controladora;
- como contabilizar as alterações no percentual de participação em subsidiárias, inclusive a perda de controle de uma subsidiária; e
- como contabilizar os investimentos em subsidiárias, controladas em conjunto e coligadas em demonstrações financeiras separadas.

Resumo

- Subsidiária é uma entidade controlada por outra entidade, a controladora. Controle é o poder de dirigir as políticas operacionais e financeiras;
- Demonstrações financeiras consolidadas são demonstrações financeiras de um grupo (controladora e subsidiárias) apresentadas como se fossem de uma única entidade econômica.
- Quando existir a relação controladora-subsidiária, devem ser divulgadas demonstrações financeiras consolidadas.

- As demonstrações financeiras consolidadas incluem todas as subsidiárias. Não há exceção para “controle temporário”, “diferentes linhas de negócios” ou “subsidiária que opera com sérias restrições de transferências de recursos a longo prazo”. Entretanto, se, na data da aquisição, a subsidiária atender aos critérios para classificação como mantida para venda segundo o IFRS 5, ela é contabilizada conforme essa norma.
- Saldos, transações, receitas e despesas entre empresas relacionadas são totalmente eliminados.
- Todas as entidades do grupo utilizam as mesmas políticas contábeis.
- A data-base de uma subsidiária não pode diferir em mais de três meses da data-base do grupo;
- Participação não controladora (PNC, anteriormente denominada participação minoritária) é registrada no patrimônio na demonstração da posição financeira separadamente do patrimônio dos proprietários da controladora. O total do resultado abrangente é alocado entre a PNC e os controladores, mesmo se isso refletir em saldo de PNC negativo;
- A baixa parcial de um investimento em uma subsidiária com retenção do controle é registrada como uma transação de capital com os controladores, sem reconhecimento de ganhos ou perdas;
- A aquisição de uma participação adicional no capital de uma subsidiária após obter o controle é contabilizada como uma transação de capital e não há reconhecimento de nenhum ganho, perda ou ajuste de ágio.
- A baixa parcial de um investimento em uma subsidiária que resulte em perda de controle determina a reavaliação da participação residual ao valor justo. Qualquer diferença entre o valor justo e o valor contábil corresponde a um ganho ou perda sobre a baixa, registrado no resultado. A partir daí, aplicar o IAS 28, IAS 31 ou IAS 39, conforme apropriado, à participação residual;
- Nas demonstrações individuais da controladora: os investimentos em controladas, coligadas e *joint ventures* (diferentemente daquelas classificadas como destinadas à venda segundo o IFRS 5) são contabilizados ao custo ou como investimentos segundo o IAS 39.

Interpretações SIC 12 Consolidação – Sociedades de Propósito Específico

A entidade deve consolidar uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) quando, na essência, controla essa SPE.

O SIC 12 fornece indicadores de controle.

Publicação útil da Deloitte A guide to IFRS 3 (2008) and related aspects of IAS 27 (2008) anticipated May 2008.

A publicação complementa as orientações do IASB para aplicação dessas normas e abordar questões práticas de implementação. Disponível em inglês no endereço www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IAS 28 Investimentos em Coligadas

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005 (1º de julho de 2009 para alterações decorrentes do IAS 27 (2008)).

Alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008):

- exigem divulgações quando os investimentos em coligadas são contabilizados pelo valor justo através do resultado; e
- esclarecem as exigências a respeito de *impairment* de investimentos em coligadas.

As alterações entram em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Objetivo Estabelecer a contabilização pelo investidor de investimentos em coligadas sobre as quais ele tem influência significativa.

Resumo

- Aplica-se a todos os investimentos nos quais o investidor tem influência significativa, exceto se esse investidor for uma firma de capital de risco, um fundo mútuo ou um fundo de investimentos aberto, e optar por avaliar esses investimentos ao valor justo através do resultado, de acordo com o IAS 39.
- As participações em coligadas classificadas como mantidas para venda de acordo com o IFRS 5 são contabilizadas conforme essa norma.

- Caso contrário, o método de equivalência patrimonial é usado para todos os investimentos em coligadas sobre as quais a entidade exerce influência significativa.
- Pressuposto refutável de influência significativa se o investimento detido, direta e indiretamente, for superior a 20% do capital da coligada.
- Pelo método de equivalência patrimonial, o investimento é inicialmente registrado ao custo, sendo posteriormente ajustado pela participação do investidor no acervo líquido da investida após a aquisição.
- A demonstração do resultado abrangente do investidor reflete a sua participação no resultado pós-aquisição da investida.
- As políticas contábeis da coligada são as mesmas que as do investidor.
- A data-base de uma coligada não pode diferir em mais de três meses da data-base do investidor;
- Mesmo que as demonstrações financeiras consolidadas não sejam elaboradas (por exemplo, porque o investidor não possui subsidiárias), a equivalência patrimonial é usada. Entretanto, o investidor não aplica o método de equivalência patrimonial quando apresentar “demonstrações financeiras separadas” conforme definido no IAS 27. Em vez disso, o investidor contabiliza o investimento ao custo ou como investimento segundo o IAS 39.
- O teste de *impairment* é feito de acordo com o IAS 36. São aplicados também os indicadores de *impairment* do IAS 39. As alterações feitas em maio de 2008 esclarecem que um investimento em uma coligada é tratado como um ativo único para fins de *impairment*.
- Os aditamentos resultantes do IAS 27 (2008) abordam o tratamento contábil quando há perda de influência significativa sobre uma coligada. Quando da perda de influência significativa, o investimento é reavaliado ao seu valor justo naquela data, com o ganho ou a perda reconhecidos no resultado. A partir daí, aplicar o IAS 39 à participação remanescente.

Interpretações

Não há.

IAS 29 Relatórios Financeiros em Economias Hiperinflacionárias

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1990.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008), referentes à descrição de demonstrações financeiras ao custo histórico, entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo Fornecer orientação específica para entidades com relatórios em moeda de economia hiperinflacionária, de forma que as informações financeiras apresentadas sejam significativas.

Resumo

- As demonstrações financeiras de uma entidade apresentadas em moeda de economia hiperinflacionária são apresentadas com base em uma unidade de avaliação corrente na data final do período de divulgação;
- Os valores comparativos de período(s) anterior(es) são reapresentados na mesma unidade de avaliação corrente;
- Geralmente uma economia é hiperinflacionária quando há inflação de 100% durante 3 anos.

Interpretações **IFRIC 7 Aplicação do Método de Reapresentação Conforme o IAS 29**

Quando a economia da moeda funcional da entidade se torna hiperinflacionária, a entidade aplica os requisitos do IAS 29 como se a economia tivesse sido sempre hiperinflacionária.

IAS 31 Participação em joint ventures

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005. (1º de julho de 2009, para aditamentos decorrentes do IAS 27 (2008)).

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008), que esclarecem as divulgações exigidas quando as participações em entidades controladas em conjunto são contabilizadas ao valor justo através do resultado, entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Definir o tratamento contábil exigido para participação em *joint ventures*, independentemente da estrutura ou da forma jurídica das atividades da *joint venture*.

Resumo

- Aplica-se a todos os investimentos em que o investidor detém controle conjunto, exceto se for uma firma de capital de risco, um fundo mútuo ou um fundo de investimentos aberto, e opta a ou deve avaliar esses investimentos a valor justo através do resultado, de acordo com o IAS 39;
- A característica-chave de uma *joint venture* é o contrato de compartilhamento de controle. As *joint ventures* podem ser classificadas como operações, ativos ou sociedades controladas em conjunto. Há princípios de reconhecimento diferentes para cada tipo de *joint venture*.
- Operações controladas em conjunto: cada sócio reconhece os ativos que controla e as despesas e os passivos que incorre, e a parte do lucro que lhe cabe, tanto nas demonstrações financeiras separadas como nas consolidadas.
- Ativos controlados em conjunto: cada sócio reconhece a sua parte dos ativos controlados em conjunto, os passivos incorridos diretamente e a parcela a ele atribuída relativa a passivos incorridos juntamente com os demais sócios, a receita resultante da venda ou uso da sua parte na produção, a parte que lhe cabe das despesas incorridas pela *joint venture*, assim como outras despesas relacionadas a sua participação na *joint venture*. Essas regras aplicam-se às demonstrações financeiras separadas e consolidadas.
- Entidades de controle conjunto: são permitidas duas opções de política contábil:
 - consolidação proporcional: por esse método, a demonstração da posição financeira do empreendedor inclui sua participação nos ativos controlados em conjunto e sua parte nos passivos pelos quais é conjuntamente responsável. Na demonstração do resultado abrangente deve ser reconhecida sua parcela no resultado da entidade controlada em conjunto;
 - o método de equivalência patrimonial, conforme descrito no IAS 28.

- Participações em entidades controladas em conjunto classificadas como destinadas à venda de acordo com o IFRS 5 são contabilizadas de acordo com essa norma;
- Mesmo que as demonstrações financeiras consolidadas não sejam elaboradas (por exemplo, porque o empreendedor não possui subsidiárias), o método de consolidação proporcional/equivalência patrimonial é usado para entidades de controle conjunto. Entretanto, nas “demonstrações financeiras individuais” do empreendedor conforme a definição contida no IAS 27, as participações em entidades de controle conjunto são contabilizadas pelo custo ou como investimentos segundo o IAS 39.
- Os aditamentos resultantes do IAS 27(2008) abordam o tratamento contábil quando há perda do controle conjunto de uma entidade. Na perda do controle conjunto, o investimento é reavaliado ao seu valor justo naquela data, com o ganho ou a perda reconhecidos no resultado. A partir daí, pode-se optar pelo IAS 28 ou IAS 39, conforme apropriado, para aplicação à participação remanescente.

Interpretações

SIC 13 Entidades Controladas em Conjunto – Contribuições não Monetárias dos Empreendedores

É geralmente apropriado o reconhecimento de participação proporcional nos ganhos ou perdas decorrentes de contribuições de ativos não monetários para uma entidade controlada em conjunto em troca de participação no capital dessa entidade.

IAS 32 Instrumentos Financeiros: Apresentação

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005. Disposições de divulgação substituídas quando da adoção do IFRS 7, em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Aditamento (fevereiro de 2008) que trata dos instrumentos financeiros de opção de revenda (*puttable financial instruments*) e obrigações recorrentes da liquidação, entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Estabelecer princípios para a classificação e apresentação de instrumentos financeiros como passivo ou patrimônio líquido e a compensação de ativos e passivos financeiros.

Resumo

- A classificação pelo emissor de um instrumento como passivo ou instrumento patrimonial:
 - com base na essência e não na forma do instrumento;
 - a classificação é feita no momento da emissão, não sendo posteriormente alterada;
 - um instrumento é considerado um passivo financeiro se o emissor for obrigado a entregar caixa ou outro ativo financeiro, ou o detentor tiver direito de exigir caixa ou outro ativo financeiro. Um exemplo disso são as ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis;
 - um instrumento que não gere essa obrigação contratual é um instrumento patrimonial; e
 - juros, dividendos, ganhos e perdas referentes a um instrumento classificado como passivo são registrados como receitas ou despesas, conforme apropriado.
- Os aditamentos de 2008 (em vigor em 2009 com aplicação antecipada permitida) dispõem que instrumentos de opção de revenda (*puttable financial instruments*) e instrumentos que impõem à entidade a obrigação de entregar ações do capital proporcionais aos ativos líquidos somente na liquidação, as quais: (a) estejam subordinadas a todas as outras classes de instrumentos; e (b) satisfaçam os critérios adicionais, são classificados como instrumentos patrimoniais, embora de outra forma pudessem satisfazer a definição de passivo.
- Na emissão, o emissor classifica separadamente os componentes da dívida e do patrimônio líquido de um único instrumento composto, tal como dívida conversível.
- Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido demonstrado somente quando a entidade tem o direito legal de compensar esses valores e pretende liquidá-los pelo líquido ou simultaneamente.
- O custo de ações de tesouraria é deduzido do patrimônio líquido e a revenda das ações de tesouraria constitui uma transação de capital;

- Custos de emissão ou reaquisição de instrumentos patrimoniais são contabilizados como conta redutora do patrimônio líquido, deduzidos de eventual benefício de imposto de renda.

Interpretações

IFRIC 2 Cotas dos Membros de Entidades Cooperativas e Instrumentos Semelhantes

São passivos, a menos que a cooperativa tenha o direito legal de recusar o resgate quando solicitado. Essas exigências podem também ser afetadas pelos aditamentos de 2008 (vide acima).

Publicação útil da Deloitte

iGAAP 2008; Financial Instruments: IAS 32, IAS 39 and IFRS 7 Explained

4ª edição (maio de 2008). Orientação sobre como aplicar essas normas complexas, incluindo exemplos ilustrativos e interpretações. Disponível em inglês no site www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm

IAS 33 Lucro por Ação

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

Objetivo

Estabelecer princípios para a apuração e a apresentação do Lucro Por Ação de forma a melhorar as comparações de desempenho entre diferentes entidades no mesmo período e entre diferentes períodos contábeis da mesma entidade. O enfoque do IAS 33 é o denominador do cálculo do lucro por ação.

Resumo

- Aplica-se a entidades listadas em bolsa, entidades em processo de abertura de capital e quaisquer outras entidades que apresentem lucro por ação espontaneamente.
- Uma entidade apresenta o lucro por ação básico e diluído:
 - para cada classe de ações ordinárias com direitos diferentes a participação nos lucros do período;
 - com igual importância;
 - para todos os períodos apresentados.

- Se uma entidade apresentar somente uma demonstração do resultado abrangente, o lucro por ação é registrado nessa demonstração. Se a entidade apresentar uma demonstração do resultado abrangente e uma demonstração do resultado separadamente, o lucro por ação é registrado somente na demonstração do resultado.
- O lucro por ação é reportado para o resultado atribuível aos acionistas da entidade controladora, para o resultado de operações continuadas atribuíveis aos acionistas da entidade controladora e para quaisquer operações descontinuadas (este último item pode estar nas notas).
- Nas demonstrações financeiras consolidadas, o lucro por ação reflete os lucros atribuíveis aos acionistas da controladora.
- Diluição é uma redução do lucro por ação ou um aumento do prejuízo por ação com base na premissa de que instrumentos conversíveis são convertidos, opções ou bônus de subscrição são exercidos ou que ações ordinárias são emitidas quando determinadas condições são atendidas.
- Cálculo do Lucro Por Ação básico:
 - numerador de lucro: após dedução de todas as despesas, incluindo impostos, e após a dedução das participações não controladoras e dividendos preferenciais; e
 - denominador: média ponderada da quantidade de ações em circulação no período.
- Cálculo do Lucro Por Ação diluído:
 - numerador do lucro: o lucro líquido do período atribuível a ações ordinárias é acrescido do valor dos dividendos após impostos e dos juros registrados no período relacionados a potenciais ações ordinárias dilutivas (como opções, bônus de subscrição, títulos conversíveis e contratos de seguros contingentes) e ajustados por outras eventuais variações do resultado decorrentes da conversão de potenciais ações ordinárias dilutivas;
 - denominador: ajustado para o número de ações que seriam emitidas na conversão de todas as potenciais ações ordinárias dilutivas em ações ordinárias; e
 - potenciais ações ordinárias antidilutivas são excluídas do cálculo.

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 1999.

Demonstrações incluídas no relatório financeiro intermediário são afetadas pelas revisões de 2007 do IAS 1 (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009).

Objetivo Definir o conteúdo mínimo de um relatório financeiro intermediário e os princípios de reconhecimento e mensuração de um Relatório Financeiro Intermediário.

Resumo

- O IAS 34 aplica-se somente quando há exigência ou a entidade opta por publicar o relatório financeiro intermediário de acordo com o IFRS.
- Órgãos reguladores locais (não pelo IAS 34) determinam:
 - que entidades devem publicar relatórios financeiros intermediários;
 - a periodicidade; e
 - qual o prazo após o encerramento de um período intermediário.
- Um relatório financeiro intermediário é um conjunto completo ou condensado de demonstrações financeiras para um período inferior ao exercício social completo da entidade.
- Os componentes mínimos de um Relatório Financeiro Intermediário condensado são:
 - demonstração condensada da posição financeira;
 - demonstração condensada do resultado abrangente apresentadas como uma demonstração condensada única ou uma demonstração individual condensada do resultado e uma demonstração condensada do resultado abrangente;
 - demonstração condensada das mutações do patrimônio líquido;
 - demonstração condensada dos fluxos de caixa; e
 - notas explicativas selecionadas.
- Define os períodos comparativos para os quais são apresentadas demonstrações financeiras intermediárias.
- A materialidade é baseada nos dados financeiros intermediários, não nos valores atuais previstos.

- As notas explicativas de um Relatório Financeiro Intermediário fornecem uma explicação dos eventos e das transações significativas para o entendimento das variações ocorridas desde as últimas demonstrações financeiras anuais.
- Práticas contábeis iguais às usadas nas demonstrações anuais.
- Receitas e custos são registrados quando ocorrem e não antecipados ou diferidos.
- Mudança em políticas contábeis – reaperceber períodos intermediários anteriores.

Interpretações

IFRC 10 Relatórios Financeiros Intermediários e *Impairment*

Quando a entidade registra, em um período intermediário, a perda no valor recuperável do ágio ou de um investimento em um instrumento patrimonial ou um ativo financeiro registrado ao custo, essa perda no valor recuperável não é estornada nas demonstrações financeiras intermediárias seguintes nem nas demonstrações financeiras anuais.

Publicação útil da Deloitte

Interim financial reporting: A guide to IAS 34

3ª edição (março de 2009). Orientação sobre os requisitos, modelos de relatórios financeiros intermediários e *checklist* de conformidade. Disponível em inglês no site www.iasplus.com/dtppubs/pubs.htm

IAS 36 Perda no Valor Recuperável de Ativos (*impairment*)

Data de vigência Aplica-se ao ágio e a ativos intangíveis adquiridos em combinações de empresas celebradas em ou após 31 de março de 2004 e a todos os outros ativos prospectivamente, para períodos iniciados em ou após 31 de março de 2004.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008), exigindo a divulgação de estimativas usadas para determinar o valor recuperável de unidades geradoras de caixa que contêm ágio ou ativos intangíveis com vida útil indefinida, entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo

Assegurar que os ativos não sejam registrados acima do seu valor recuperável e estabelecer como esse valor recuperável é apurado.

Resumo

- O IAS 36 aplica-se a todos os ativos, exceto estoques (ver IAS 2), ativos decorrentes de contratos de construção (ver IAS 11), ativos fiscais diferidos (ver IAS 12), ativos decorrentes de benefícios a empregados (ver IAS 19), ativos financeiros (ver IAS 39), propriedades para investimento avaliadas a valor justo (ver IAS 40) e ativos biológicos relacionados à atividade agrícola avaliados a valor justo menos custos de comercialização previstos (ver IAS 41).
- Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável.
- Uma perda por *impairment* é reconhecida no resultado para ativos registrados ao custo e tratados como reavaliação negativa para ativos registrados pelo valor reavaliado.
- O valor recuperável é o valor justo do ativo menos os custos de venda ou seu valor em uso, dos dois o maior.
- O valor em uso é o valor presente do fluxo de caixa futuro estimado que será gerado pelo uso contínuo de um ativo e sua alienação ao final de sua vida útil.
- A taxa de desconto é uma taxa antes dos impostos que reflete as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos para o ativo. A taxa de desconto utilizada não reflete os riscos para os quais os fluxos de caixa futuros foram reajustados e é a taxa de retorno que os investidores exigiriam se eles fossem optar por um investimento que gerasse fluxos de caixa equivalentes àqueles esperados do ativo;
- No encerramento de cada período contábil, os ativos são revisados para averiguar qualquer indicação de possível perda no valor recuperável. Em caso de *impairment*, são calculados os valores recuperáveis dos ativos.
- O ágio e outros intangíveis com vida útil indefinida passam pelo teste de *impairment* no mínimo uma vez por ano, quando é feito o cálculo do valor recuperável.

- Quando não é possível determinar o valor recuperável de um determinado ativo, determina-se então o valor recuperável da unidade geradora de caixa que contém o ativo. O teste de *impairment* para o ágio é feito no nível mais baixo, na entidade em que o ágio é monitorado para fins de gerenciamento interno, desde que a unidade ou o grupo de unidades no qual o ágio está alocado não seja maior do que um segmento operacional segundo o IFRS 8 (ou, anteriormente à adoção do IFRS 8, um segmento segundo o IAS 14).
- A reversão de perdas por *impairment* de exercícios anteriores é permitida em certos casos (proibida para ágio).

Interpretações

Consultar o IAS 34 para obter um resumo do IFRIC 10 Relatórios Financeiros Intermediários e *Impairment*

IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de julho de 1999.

Objetivo

Assegurar a aplicação de critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões, passivos contingentes e ativos contingentes e a divulgação de informações suficientes nas notas explicativas às demonstrações financeiras para permitir que os usuários entendam a sua natureza, tempestividade e valor.

Resumo

- Uma provisão é reconhecida somente quando há uma obrigação legal ou não formalizada como resultado de eventos passados, é provável que uma saída de recursos será necessária e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.
- O montante reconhecido como provisão deve ser a melhor estimativa da liquidação na data do balanço;
- As provisões são revisadas ao final de cada período de divulgação e ajustadas para refletir as mudanças de estimativas.
- As provisões são utilizadas apenas para os fins originalmente previstos.
- Exemplos de provisões podem incluir contratos onerosos, provisões para reestruturação, garantias, reembolsos e restauração de áreas.

- Despesas futuras planejadas, mesmo quando autorizadas pelo Conselho de Administração ou autoridade equivalente, ficam excluídas do reconhecimento, assim como provisões para apólices de seguro privado para perdas, incertezas gerais e outros eventos que ainda não aconteceram.
- Um passivo contingente é originado quando:
 - existe uma possível obrigação a ser confirmada por um evento futuro, que está além do controle da entidade;
 - uma obrigação presente pode, mas provavelmente não irá exigir, uma saída de recursos; ou
 - uma estimativa confiável do montante de uma obrigação presente não pode ser feita (isso é raro).
- Um passivo contingente exige apenas divulgação (sem reconhecimento). Caso a possibilidade de saída de recursos seja remota, não há divulgação.
- Um ativo contingente é originado quando o ingresso de benefícios econômicos é provável, mas não totalmente certo, e a sua ocorrência depende de um evento que está fora do controle da entidade.
- Ativos contingentes requerem apenas divulgação. Caso a realização da receita seja praticamente certa, o respectivo ativo deixa de ser um ativo contingente, sendo o seu reconhecimento adequado.

Interpretações

IFRIC 1 Alterações em Passivos decorrentes de Desativação, Restauração e Passivos Semelhantes Existentes

Provisões são ajustadas com base em alterações no valor ou no prazo de custos futuros e variações da taxa de desconto baseada na taxa de mercado.

IFRIC 5 Direitos de Participação em Fundos de Desativação, Restauração e Recuperação Ambiental

O IFRIC 5 trata da contabilização, nas demonstrações financeiras do contribuinte, de participações em fundos de desativação, restauração e de recuperação ambiental criados para financiar parte ou o total dos custos de desativação de ativos ou realizar uma atividade de recuperação ambiental.

IFRIC 6 Passivos Decorrentes da Participação em Mercados Específicos – Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico

O IFRIC 6 fornece orientações para a contabilização de passivos de custos de tratamento de resíduos. Considera, especificamente, o fato gerador apropriado para o reconhecimento da obrigação de contribuir com os custos de descarte de resíduos de equipamentos com base na participação da entidade no mercado durante o período-base. A Interpretação conclui que o evento que gera o reconhecimento da obrigação é a participação no mercado durante o período-base.

IAS 38 Ativos Intangíveis

Data de vigência Aplica-se a ativos intangíveis adquiridos em combinações de negócios celebradas em ou após 31 de março de 2004 e prospectivamente a todos os demais ativos intangíveis para períodos iniciados em ou após 31 de março de 2004.

Alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) com respeito a:

- método de amortização por unidade de produção.
- atividades promocionais e de publicidade.

As alterações entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

Objetivo Definir o tratamento contábil de reconhecimento, avaliação e divulgação de todos os ativos intangíveis que não sejam especificamente tratados em outro IFRS.

Resumo

- Um ativo intangível, independentemente se comprado ou de criação própria, deve ser reconhecido se:
 - for provável que os benefícios econômicos futuros atribuíveis ao ativo serão recebidos pela entidade; e
 - o custo do ativo puder ser mensurado com segurança.
- Existem critérios adicionais para reconhecimento de ativos intangíveis gerados internamente.

- Todos os custos de pesquisa são registrados como despesas quando incorridos.
- Os custos de desenvolvimento são capitalizados apenas quando for confirmada a viabilidade técnica e comercial do produto ou serviço resultante.
- Ativos intangíveis, incluindo pesquisas e desenvolvimentos em andamento, adquiridos em uma combinação de negócios, são reconhecidos separadamente do ágio se resultarem de direitos contratuais ou legais, ou puderem ser separados da entidade. Nessas circunstâncias, os critérios de reconhecimento (probabilidade de recebimento de benefícios econômicos futuros e mensuração confiável – vide acima) sempre são considerados satisfeitos.
- O ágio gerado internamente, marcas, logotipos, títulos de publicações, lista de clientes, custos do início das operações, custos de treinamento, custos de propaganda e custos de transferência das atividades para um novo local nunca são reconhecidos como ativos.
- Caso um item intangível não satisfaça nem as definições nem os critérios de reconhecimento para um ativo intangível, os gastos com o item devem ser reconhecidos como despesa quando incorridos, exceto se o custo for incorrido como parte de uma combinação de negócios, caso em que ele será considerado no montante a ser reconhecido como ágio na data de aquisição.
- Uma entidade pode reconhecer como ativo o pagamento antecipado de despesas com publicidade e atividades promocionais. O reconhecimento de um ativo seria permitido até o ponto em que a entidade tem direito de acessar os bens comprados ou receber os serviços. O envio de catálogos para pedidos são especificamente identificados como uma forma de atividade promocional e de publicidade.
- Para fins de contabilização subsequente à aquisição inicial, os ativos intangíveis são classificados como:
 - de vida útil indefinida: não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos para a entidade. (observação: “indefinido” não significa “infinito”); e

- de vida útil definida: existe um período limitado de benefício para a entidade.
- Os ativos intangíveis podem ser contabilizados utilizando o modelo de custo ou o modelo de reavaliação (permitido apenas em casos especiais – vide a seguir). Pelo modelo de custo, os ativos são registrados ao custo menos amortização acumulada e perdas acumuladas por *impairment*.
- Caso um ativo intangível tenha um preço de mercado cotado em um mercado ativo (o que é incomum), é permitido optar pelo modelo de reavaliação. De acordo com este modelo, o ativo é registrado ao valor reavaliado, que é o valor justo na data de reavaliação menos depreciação e quaisquer perdas no valor recuperável subsequentes.
- O custo (o valor residual é normalmente zero) do ativo intangível com vida útil definida é amortizado durante essa vida útil. Os testes de *impairment* segundo o IAS 36 são exigidos sempre que houver indicação de que o valor contábil excede o valor recuperável do ativo intangível.
- Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são anualmente testados por *impairment*. Se o valor recuperável for menor do que o valor contábil, a perda por *impairment* é reconhecida. A entidade também analisa se o intangível continua a ter uma vida útil indefinida.
- No modelo de reavaliação, as reavaliações são registradas regularmente. Todos os itens de uma determinada classe são reavaliados (exceto na ausência de mercado ativo para um determinado ativo). Os acréscimos ocorridos de reavaliações são reconhecidos em outras receitas abrangentes e acumulados no patrimônio líquido. Os decréscimos de reavaliação são primeiramente debitados no patrimônio contra a reserva de reavaliação relativa ao ativo específico e qualquer excesso será debitado no resultado. Na alienação ou baixa de um ativo reavaliado, a reserva de reavaliação permanece no patrimônio líquido e não é reclassificada para o resultado;
- Normalmente, os gastos subsequentes com um ativo intangível, após sua compra ou finalização, são reconhecidos como despesas. Os critérios de reconhecimento são raramente atendidos.

Interpretações

SIC 32 Ativos Intangíveis – Custos com *Sites de Internet*

Certos custos com desenvolvimento inicial de infraestrutura e custos com *design* gráfico incorridos no desenvolvimento de um *site* podem ser capitalizados.

IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005, exceto as revisões de 2004 e 2005 para a opção de valor justo, contabilização de *hedge* de fluxo de caixa de transações com partes relacionadas previstas e contratos de garantia financeira, que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) com respeito a:

- designação e documentação de *hedge* no nível de segmento;
- taxa de juros efetiva aplicável na interrupção da contabilização de *hedge* pelo valor justo; e
- reclassificação de instrumentos dentro ou fora da categoria “mensurado ao valor justo através do resultado”.

As alterações entram em vigor em 1º de janeiro de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

O aditamento (julho de 2008) referente a itens elegíveis como objeto de *hedge* são válidas para exercícios iniciados em ou após 1º de julho de 2009, sendo permitida a adoção antecipada.

O aditamento (outubro de 2008) que permite a reclassificação de determinados ativos financeiros fora das categorias “mensurado ao valor justo através do resultado” e “disponível para venda”, entram em vigor a partir de 1º de julho de 2008. Não é permitida a adoção antecipada.

O aditamento (março de 2009) referente a reavaliações de derivativos embutidos são válidas para exercícios iniciados em ou após 30 de junho de 2009.

Objetivo

Estabelecer os princípios de reconhecimento, baixa e avaliação de ativos e passivos financeiros.

Resumo

- Todos os ativos e passivos financeiros, inclusive todos os instrumentos financeiros derivativos e determinados derivativos embutidos, são reconhecidos na demonstração da posição financeira.
- Inicialmente, os instrumentos financeiros são avaliados ao valor justo na data de aquisição ou emissão. Normalmente, o valor justo é equivalente ao custo, podendo, às vezes, requerer um ajuste.
- A entidade tem a opção de reconhecer aquisições e vendas normais de títulos e valores mobiliários no mercado na data de negociação ou de liquidação, de forma consistente. Se for utilizada a contabilização na data de liquidação, o IAS 39 exige o reconhecimento de certas variações de valor entre as datas de negociação e de liquidação.
- Para fins de avaliação de um ativo financeiro após o reconhecimento inicial, o IAS 39 classifica os ativos financeiros em quatro categorias:
 1. empréstimos e recebíveis não mantidos para negociação.
 2. investimentos mantidos até o vencimento, como títulos de dívida e ações preferenciais resgatáveis compulsoriamente, os quais a entidade pretende e pode manter até o vencimento. Caso a entidade venda os investimentos mantidos até o vencimento (exceto em circunstâncias excepcionais), todos os outros investimentos mantidos até o vencimento são reclassificados como disponíveis para venda (categoria 4 a seguir) para o período corrente e os dois exercícios seguintes.
 3. Os ativos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado, que inclui aqueles mantidos para negociação (obtenção de lucro a curto prazo) e outro ativo financeiro designado pela entidade (a "opção pelo valor justo"). Os ativos derivativos são sempre classificados nessa categoria, exceto se designados como instrumentos de *hedge*.
 4. Ativos financeiros disponíveis para venda – todos os ativos financeiros que não entram em nenhuma das outras três categorias. Isso inclui todos os investimentos em instrumentos patrimoniais não mensurados pelo valor justo através do resultado. Além disso, a entidade pode designar quaisquer empréstimos e recebíveis como disponíveis para venda.

- O uso da “opção pelo valor justo” (item 3 anterior) é restrito àqueles instrumentos financeiros designados no reconhecimento inicial que atendem pelo menos um dos critérios a seguir:
 - quando a opção pelo valor justo elimina uma divergência contábil que, caso contrário, decorreria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento dos ganhos ou perdas sobre estes, em diferentes bases;
 - aqueles que fazem parte de um grupo de ativos e passivos financeiros, ou ambos, que são administrados e cujo desempenho é avaliado pela administração com base no valor justo de acordo com uma estratégia de gestão de risco ou uma estratégia de investimento documentada; e
 - aqueles contendo um ou mais derivativos embutidos, exceto se o derivativo embutido não alterar significativamente os fluxos de caixa associados ou quando ficar claro, mediante rápida análise ou sem análise alguma, que a separação é proibida.
- Alguns ativos financeiros podem ser reclassificados fora das categorias “mensurado ao valor justo através do resultado” ou “disponível para venda” se critérios específicos forem atendidos.
- Subseqüentemente ao reconhecimento inicial:
 - todos os ativos financeiros nas categorias 1 e 2 acima são registrados pelo custo amortizado, sujeitos ao teste de *impairment*;
 - todos os ativos financeiros na categoria 3 acima são registrados pelos seus valores justos, com as variações reconhecidas no resultado; e
 - todos os ativos financeiros na categoria 4 acima (disponível para venda) são mensurados pelo valor justo nas demonstrações da posição financeira, com variações de valores reconhecidas em outros resultados abrangentes, sujeitos aos testes de *impairment*. Caso o valor justo de um ativo disponível para venda não possa ser mensurado com segurança, o ativo é registrado pelo seu valor de custo.

- Subseqüentemente à aquisição, a maioria dos passivos financeiros é mensurada pelo valor original registrado, subtraídos os pagamentos do principal e a amortização. São três as categorias de passivos mensurados pelo valor justo, com as variações de valor reconhecidas no resultado:
 - passivos derivativos (exceto se designados como instrumento de *hedge* em uma efetiva operação de *hedge* de fluxo de caixa);
 - passivos mantidos para negociação (vendas a descoberto); e
 - outros passivos designados pela entidade, na emissão, para serem mensurados pelo valor justo através do resultado (a “opção pelo valor justo” – vide acima).
- Valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes independentes, conhecedoras do negócio, livres de pressões ou de outros interesses que não a essência da transação. O IAS 39 apresenta a seguinte hierarquia de valor justo:
 - o melhor é o preço de mercado cotado em um mercado ativo;
 - caso contrário, deve-se utilizar a técnica de avaliação que faz o uso máximo das informações do mercado e inclui transações em bases comutativas, referência ao valor justo corrente de outro instrumento praticamente igual, análise de fluxo de caixa descontado e modelos de precificação de opções.
- O IAS 39 estabelece as condições para determinar quando um ativo ou passivo financeiro deve ser removido da demonstração da posição financeira (baixado). A baixa de um ativo financeiro não é permitida quando o cedente retém (1) substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo ou parte do ativo transferido, ou (2) o controle do ativo ou parte do ativo para o qual ele nem retém nem transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios.
- A contabilização de *hedge* (reconhecimento dos efeitos compensatórios tanto do instrumento de *hedge* como do item protegido no resultado do mesmo período) é permitida em certos casos, desde que as relações *hedge* sejam claramente designadas e documentadas, mensuráveis e efetivas. Conforme o IAS 39 existem três tipos de *hedge*:

- *hedge* de valor justo: caso a entidade tenha proteção contra a variação no valor justo de um ativo, passivo ou compromisso assumido registrado, as variações no valor justo do instrumento de *hedge* e do item protegido são reconhecidas no resultado no momento da sua ocorrência.
 - *hedges* de fluxo de caixa: se a entidade tiver proteção contra variações dos fluxos de caixa futuros relativos a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação altamente provável, então as variações no valor justo do instrumento de *hedge* são reconhecidas em outros resultados abrangentes com base na efetividade do *hedge* até a ocorrência desses fluxos de caixa futuros; e
 - *hedge* de um investimento líquido em uma entidade estrangeira: tratado como *hedge* de fluxo de caixa.
- Um *hedge* de risco cambial em compromisso assumido pode ser contabilizado como *hedge* de valor justo ou como *hedge* de fluxo de caixa.
 - O risco cambial em uma transação entre partes relacionadas altamente provável pode ser qualificado como item protegido por um *hedge* de fluxo de caixa nas demonstrações financeiras consolidadas, desde que a transação seja denominada em moeda diferente da moeda funcional da entidade que realiza a transação, e o risco cambial possa afetar o resultado consolidado.
 - Se o *hedge* de uma transação entre partes relacionadas se qualifica para a contabilização de *hedge*, qualquer ganho ou perda reconhecidos em outras receitas abrangentes de acordo com as regras de *hedge* previstas no IAS 39 são reclassificados do patrimônio para o resultado no mesmo período ou períodos em que o risco cambial da transação protegida afeta o resultado.
 - O aditamento de outubro de 2008 permite que uma entidade reclassifique ativos financeiros não derivativos fora das categorias “mensurado pelo valor justo através do resultado” e “disponível para venda” em circunstâncias especiais. As alterações especificam os critérios para reclassificação e as exigências de mensuração na data de reclassificação e subsequentemente.

- O aditamento de março de 2009 proíbe a reclassificação fora da categoria “mensurado pelo valor justo através do resultado” se uma entidade não puder mensurar separadamente o derivativo embutido na reclassificação. Nesse caso, o contrato inteiro (combinado) permanece classificado como mensurado pelo valor justo através do resultado.
- Um *hedge* de risco de taxas de juros para uma carteira (*hedge* sobre um montante e não sobre um ativo ou passivo específico) pode ser classificado como *hedge* de valor justo se condições específicas forem atendidas.

Interpretações

IFRIC 9 Reavaliação de Derivativos Embutidos

Geralmente, a decisão de contabilizar um derivativo embutido separadamente do contrato principal é tomada quando a entidade se torna pela primeira vez parte do contrato principal e não é reavaliada subsequentemente.

A entidade que adota o IFRS pela primeira vez faz sua avaliação com base nas condições existentes à época de sua entrada em um contrato híbrido e não quando da adoção do IFRS.

A entidade somente revê sua avaliação caso os termos do contrato sejam alterados, os fluxos de caixa futuros previstos do derivativo embutido, o contrato principal, ou ambos, forem alterados significativamente em relação aos fluxos de caixa anteriormente previstos no contrato.

Aditado em março de 2009 para esclarecer que na reclassificação (conforme permitido pelas alterações ao IAS 39 em outubro), o instrumento reclassificado deve ser reavaliado para separação dos derivativos embutidos.

IFRIC 16 Hedges de Investimentos Líquidos em Operações no Exterior

A moeda de apresentação não cria uma exposição para a qual a entidade pode aplicar a contabilização de *hedge*. Consequentemente, a controladora pode designar como risco coberto somente as diferenças cambiais decorrentes de uma diferença entre a sua própria moeda funcional e a de sua operação no exterior.

O instrumento de *hedge* pode ser obtido por qualquer entidade ou entidades de um grupo, exceto a entidade que está sendo protegida, desde que as exigências de designação, documentação e efetividade para um *hedge* de investimento líquido sejam atendidas.

O IAS 39 deve ser aplicado para apurar o valor que precisa ser reclassificado da reserva de conversão de moeda estrangeira para o resultado com relação ao instrumento de *hedge*, enquanto o IAS 21 deve ser aplicado com relação ao item protegido.

Orientação do IAS 39

A orientação de implementação está prevista no volume anual de IFRS do IASB.

Publicação útil da Deloitte

iGAAP 2008: Financial Instruments: IAS 32, IAS 39 and IFRS 7 Explained

4ª edição (maio de 2008). Orientação sobre como aplicar essas normas complexas, incluindo exemplos e interpretações. Disponível em inglês no *site* www.iasplus.com/dtppubs/pubs.htm

IAS 40 Propriedades para Investimento

Data de vigência Exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2005.

As alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008), referentes a propriedades em construção ou incorporação para uso futuro como propriedades para investimento, entram em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Objetivo

Definir o tratamento contábil de propriedades para investimentos e respectivas divulgações.

Resumo

- Propriedade para investimento é um terreno ou edifício mantido (seja pelo proprietário ou pelo arrendatário por meio de arrendamento financeiro) para auferir aluguéis ou para capitalização ou ambos.
- O IAS 40 não se aplica a imóveis ocupados pelo proprietário ou que estão sendo construídos ou incorporados para utilização futura como propriedade para investimento, tampouco imóveis mantidos para venda no curso normal dos negócios.

- Imóveis de uso misto (usados pelo proprietário e mantidos para locação ou valorização) devem ser segregados em partes e contabilizados separadamente.
- Permite a uma entidade optar pelo modelo de valor justo ou pelo modelo de custo:
 - modelo de valor justo: as propriedades para investimento são avaliadas ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado; e
 - modelo de custo: as propriedades para investimento são avaliadas ao custo depreciado menos eventuais perdas acumuladas por *impairment*. O valor justo da propriedade para investimento também deve ser divulgado.
- O modelo de avaliação escolhido é aplicado a todas as propriedades para investimento da entidade.
- Caso a entidade utilize o modelo de valor justo, mas, quando um determinado imóvel é adquirido, existe uma evidência clara de que a entidade não será capaz de determinar o valor justo de maneira contínua, o modelo de custo pode ser utilizado para esse imóvel – em base contínua até a sua alienação.
- A mudança de um modelo para outro é permitida se resultar em uma apresentação mais adequada (altamente improvável na mudança de modelo de valor justo para modelo de custo);
- A participação do arrendatário em um imóvel através de arrendamento operacional pode ser classificada como propriedade para investimento desde que o arrendatário use o modelo de valor justo do IAS 40. Nesse caso, o arrendatário contabiliza o arrendamento como se fosse um arrendamento financeiro.

Interpretações Não há.

IAS 41 Agricultura

Data de vigência Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2003.

Alterações resultantes das Melhorias anuais às IFRS (maio de 2008) referentes a:

- taxa de desconto para cálculo de valor justo; e
- transformação biológica adicional
- entram em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Objetivo

Estabelecer a contabilização da atividade agrícola – a gestão da transformação biológica dos ativos biológicos (plantas vivas e animais) em produtos agrícolas.

Resumo

- Todos os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos custos estimados de ponto de venda, exceto se o valor justo não puder ser mensurado com segurança;
- O produto agrícola é mensurado pelo valor justo no momento da colheita menos custos estimados de ponto de venda. Em razão do produto colhido ser uma mercadoria comercializável, não existe exceção de “mensuração confiável”.
- Qualquer alteração no valor justo do ativo biológico durante o período é registrada no resultados.
- Exceção ao modelo de valor justo para ativos biológicos: na ausência de mercado ativo à época do reconhecimento nas demonstrações financeiras, e de algum outro método de mensuração confiável, será usado o modelo de custo somente para aquele ativo biológico específico. O ativo biológico é mensurado ao custo depreciado menos perda acumulada por *impairment*.
- Os preços de mercado cotados em um mercado ativo geralmente representam a melhor medida do valor justo de um ativo biológico ou produto agrícola. Na ausência de mercado ativo, o IAS 41 fornece orientações para a escolha de uma outra base de mensuração.
- As alterações de maio de 2008 permitem que uma transformação biológica adicional seja considerada no cálculo do valor justo de ativos biológicos usando os fluxos de caixa descontados.
- A mensuração pelo valor justo termina com a colheita. O IAS 2 é aplicado após a colheita.

Interpretações

Não há.

IFRIC 12 Acordos de Concessão de Serviços

Observação: Esta interpretação baseia-se em várias normas e é apresentada em separado devido à sua complexidade e importância.

Data de vigência

Períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2008.

Objetivo	Tratar a contabilização por operadores do setor privado que prestam serviços ou fornecem ativos de infraestrutura do setor público. A interpretação não trata da contabilização pelo governo (poder concedente) desses acordos.
Resumo	<ul style="list-style-type: none"> • Para todos os acordos incluídos no escopo da Interpretação (essencialmente aquelas cujos ativos de infraestrutura não são controlados pelo operador), os ativos de infraestrutura não são registrados como imobilizado do operador. Ao contrário, dependendo dos termos do acordo, o operador reconhece: <ul style="list-style-type: none"> - um ativo financeiro – quando o operador possui direito incondicional de receber um montante especificado em dinheiro ou outro ativo financeiro pelo período de vigência do acordo; ou - um ativo intangível – quando os fluxos de caixa futuros do operador não são especificados (por exemplo, quando houver variação de acordo com o uso do ativo de infraestrutura); ou - um ativo financeiro e um ativo intangível - quando o retorno do operador for gerado parte por um ativo financeiro e parte por um ativo intangível.

IFRIC 17 Distribuições de Ativos não monetários aos Acionistas

Observação: Esta interpretação baseia-se em várias normas e é apresentada em separado devido à sua complexidade e importância

Data de vigência Períodos anuais iniciados em ou após 1º de julho de 2009. É permitida a adoção antecipada, com algumas restrições.

Objetivo Tratar da contabilização quando ativos não monetários são distribuídos aos acionistas.

Resumo Um dividendo a pagar deve ser reconhecido quando o dividendo é devidamente autorizado e não mais depende da decisão da entidade.

- A entidade deve mensurar o dividendo a pagar ao valor justo dos ativos líquidos a serem distribuídos. O passivo deve ser reavaliado em cada data-base e as variações devem ser reconhecidas diretamente no patrimônio líquido.
- A diferença entre o dividendo pago e o valor contábil dos ativos líquidos distribuídos deve ser reconhecida no resultado.

Agenda dos Projetos atuais do IASB

Nosso *site* **www.iasplus.com** traz informações recentes sobre as pautas dos projetos e os tópicos de pesquisa do IASB e do IFRIC, incluindo resumos das decisões das reuniões do IASB e do IFRIC.

A seguir, um resumo da agenda de projetos do IASB até 31 de março de 2009.

* Projeto de convergência com o FASB

Tópico	Projeto	Status
Melhorias anuais às IFRS	Aditamentos mínimos ao IFRS: <ul style="list-style-type: none">• 2008-2009• 2009-2010	IFRS final programado para o primeiro semestre de 2009. Documento de discussão programado para o segundo semestre de 2000.
Transações de controle comum	Aborda a contabilização de combinações entre entidades ou negócios sob controle comum nas demonstrações financeiras consolidadas e separadas do adquirente.	Incluída na agenda em dezembro de 2007. Data do trabalho a ser definida.
Estrutura conceitual*	O projeto está dividido em oito fases: <ul style="list-style-type: none">A. Objetivos e características qualitativasB. Elementos e reconhecimentoC. MensuraçãoD. Entidade divulgadoraE. Apresentação e divulgaçãoF. Objetivo e <i>status</i> da estruturaG. Aplicabilidade à entidades sem fins lucrativosH. Outras questões, se necessário	Seções da Fase A Final programadas para o primeiro semestre de 2009. Documento de discussão da Fase B programado para 2010. Documento de discussão da Fase C programado para o segundo semestre de 2009. Minuta de exposição da Fase D programada para o segundo semestre de 2009. O IASB ainda não definiu a data das outras fases.
Consolidação, inclusive Entidades de Propósito Específico*	O objetivo do projeto é fornecer orientações mais rigorosas sobre o conceito de "controle" como base para a elaboração das demonstrações financeiras.	Minuta de exposição emitida em dezembro de 2008.

Tópico	Projeto	Status
Baixa	A revisão dos pontos conflitantes das orientações para baixa contidas no IAS 39.	Minuta de exposição emitida em março de 2009.
Operações descontinuadas e ativos não circulantes destinados à venda	O objetivo deste projeto é alterar a definição de operação descontinuada no IFRS 5.	Minuta de exposição emitida em setembro de 2008.
Lucro por ação	Aditamento ao IAS 33 referente ao método de ações em tesouraria e várias outras questões.	IFRS final programado para o primeiro semestre de 2009.
		Minuta de exposição emitida em agosto de 2008.
		IFRS programado para o segundo semestre de 2009.
Sistemas de negociação de direitos de emissão	Aborda a contabilização dos direitos de emissão, inclusive subvenções governamentais associadas com esses direitos, mas não abordará as subvenções governamentais no geral.	Minuta de exposição programada para o segundo semestre de 2009.
Orientação sobre mensuração pelo valor justo*	Fornecer orientações sobre como as entidades devem mensurar o valor de mercado de ativos e passivos quando exigido por outras normas.	Documento de discussão focado no FAS 157
Instrumentos financeiros: projeto abrangente	O enfoque da revisão do IAS 39 será a melhoria, simplificação e, principalmente, a substituição da norma.	Mensuração do Valor Justo foi emitido em novembro de 2006.
		Minuta de exposição programada para o primeiro semestre de 2009.
		Minuta de exposição programada para o segundo semestre de 2009.
Instrumentos financeiros com características de patrimônio	Este projeto aborda a distinção entre passivo e patrimônio.	Minuta de exposição programada para o segundo semestre de 2009
Apresentação das demonstrações financeiras (relatório de desempenho)*	Em duas fases: A. Qual demonstração financeira e informação comparativa; B. Apresentação nas demonstrações financeiras.	IFRS final emitido em setembro de 2007.
		Minuta de exposição programada para 2010.
Subvenções governamentais	O objetivo desse projeto é melhorar o IAS 20.	O trabalho foi prorrogado e aguarda conclusão do Projeto de Passivos.
		O cronograma revisado ainda não foi anunciado.
Questões do IFRS 1	Questões de transição enfrentadas pelas jurisdições que devem adotar o IFRS nos próximos anos.	Minuta de exposição emitida em setembro de 2008.
		IFRS programado para o segundo semestre de 2009.

Tópico	Projeto	Status
Aditamento ao IFRS 2	Pagamentos baseados em ações e liquidados em dinheiro envolvendo empresas do grupo (IFRS 2 e IFRIC 11).	IFRS programado para o segundo trimestre de 2009.
<i>Impairment*</i>	Reconsideração do IAS 36 – Perda no Valor Recuperável de Ativos.	Pesquisas em andamento.
Imposto de Renda*	Objetiva a redução das diferenças entre o IAS 12 – Tributos sobre a Renda e a norma americana SFAS 109 – Contabilização de Imposto de Renda.	Minuta de exposição emitida em março de 2009. IFRS final programado para 2010.
Contratos de seguro Fase II	O objetivo do projeto é rever a contabilização de contratos de seguro.	Minuta de exposição programada para o segundo semestre de 2009.
Empreendimentos conjuntos (<i>joint ventures</i>)*	Substituição do IAS 31 – Participações em <i>joint ventures</i> por uma norma que reduza as opções e enfoque nos direitos e obrigações subjacentes.	Minuta de exposição emitida em setembro de 2007. IFRS final programado para o segundo trimestre de 2009.
Arrendamentos*	O objetivo do projeto é aperfeiçoar a contabilidade de arrendamentos mediante o desenvolvimento de uma abordagem mais coerente com as definições de ativos e passivos previstas pela estrutura conceitual.	Documento de discussão emitido em março de 2009. Minuta de exposição programada para o primeiro semestre de 2010.
Passivos (IAS 37 – aditamentos)	O objetivo do projeto é aperfeiçoar as exigências relativas à identificação e reconhecimento de passivos.	Minuta de exposição emitida em junho de 2005. IFRS final programado para o segundo semestre de 2009.
Relatório da Administração	<ul style="list-style-type: none"> Incluídos na agenda em dezembro de 2007. O objetivo deste projeto é desenvolver um modelo de relatório descritivo que acompanharia as demonstrações financeiras, porém seria apresentado em separado. O documento seria um guia das melhores práticas. 	IASB emitiu um DP para comentários em outubro de 2005. Minuta de exposição programada para o segundo trimestre de 2009.

Tópico	Projeto	Status
Benefícios pós-emprego (inclusive pensões) Atividades sujeitas à regulamentação de taxas	<p>O projeto inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma série de melhorias ao IAS 19 a serem concluídas em um período de quatro anos; e • uma revisão abrangente do modelo contábil atual para planos de pensão em conjunto com o FASB. <p>O objetivo principal é discutir se as entidades com taxas regulamentadas poderiam ou deveriam reconhecer um passivo (ou um ativo) como resultado da regulamentação das taxas pelos reguladores ou governo.</p>	<p>Documento de discussão emitido em março de 2008.</p> <p>Minuta de exposição programada para o segundo trimestre de 2009.</p>
Divulgações de Partes Relacionadas	<p>Os principais objetivos do projeto são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • as exigências do IAS 24 para entidades com uma participação estatal significativa em transações com entidades similares; e • várias mudanças exigidas no detalhamento da definição de parte relacionada. 	<p>Minuta de discussão revisada foi emitida em dezembro de 2008.</p> <p>IFRS final programado para o segundo semestre de 2009.</p>
Reconhecimento da receita*	<p>O objetivo do projeto é desenvolver os princípios gerais para determinar quando a receita deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras.</p>	<p>Documento de discussão emitido em dezembro de 2008.</p>
IFRS para pequenas e médias empresas	<p>O objetivo do projeto é desenvolver um Padrão Internacional de Contabilidade para entidades sem exigência de divulgação.</p>	<p>Minuta de discussão programada para 2010.</p> <p>Minuta de discussão emitida em fevereiro de 2007.</p> <p>IFRS final programado para o primeiro semestre de 2009.</p>

Tópicos ativos de pesquisa do IASB

Tópico	Status
Ativos intangíveis* (projeto de convergência com o FASB)	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver abordagem coerente para o reconhecimento e a mensuração de ativos intangíveis, inclusive aqueles comprados e criados internamente sem relação com uma combinação de negócios.• Documento de pesquisa em desenvolvimento• Decisão em dezembro de 2007 de não incluir este projeto na agenda, mas dar continuidade como um projeto de pesquisa.
Atividades extrativistas	<ul style="list-style-type: none">• Focar nos fatores que influenciam a estimativa de reservas e recursos e os principais códigos de divulgação de reservas e sistemas de classificação usados na indústria extrativista.• Um grupo de elaboradores de normas está desenvolvendo um documento de discussão, cuja conclusão está estimada para o primeiro semestre de 2009.

Projeto da Fundação IASC

Tópico	Status
IFRS XBRL Taxonomy	Consultar http://www.iasb.org/XBRL/XBRL.htm

Interpretações

As interpretações dos IASs e dos IFRSs são elaboradas pelo Comitê de Interpretação de Normas Internacionais de Contabilidade (IFRIC), que substituiu a Comissão Permanente de Interpretações (SIC) em 2002. As interpretações integram a literatura oficial do IASB. Portanto, as demonstrações financeiras não podem ser descritas como em conformidade com os Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS), salvo se estiverem em total conformidade com as exigências de cada norma aplicável e cada interpretação aplicável.

Interpretações IFRIC

As seguintes interpretações foram emitidas pelo Comitê de Interpretações de Normas Internacionais de Contabilidade (IFRIC[®]) de 2004 até 31 de março de 2009:

- IFRIC 1 – Alterações em Passivos decorrentes de Desativação, Restauração e Passivos Semelhantes Existentes
- IFRIC 2 – Cotas dos Membros de Entidades Cooperativas e Instrumentos Semelhantes
- IFRIC 3 – Retirada
- IFRIC 4 – Determinar se um Acordo Envolve um Arrendamento
- IFRIC 5 – Direitos de Participação em Fundos de Desativação, Restauração e de Recuperação Ambiental

- IFRIC 6 – Passivos Decorrentes da Participação em Mercados Específicos – Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrônico
- IFRIC 7 – Aplicação do Método de Reapresentação Conforme o IAS 29, Relatórios Financeiros em Economias Hiperinflacionárias
- IFRIC 8 – Escopo do IFRS 2
- IFRIC 9 – Reavaliação de Derivativos Embutidos
- IFRIC 10 – Relatórios Financeiros Intermediários e *Impairment*
- IFRIC 11/IFRS 2 – Transações entre Empresas do Grupo e com Ações em Tesouraria
- IFRIC 12 – Acordos de Concessão de Serviços
- IFRIC 13 – Programas de Fidelização de Clientes
- IFRIC 14/IAS 19 – Limite de um Ativo de Benefício Definido, Exigências Mínimas de Financiamento e a Interação entre essas variáveis
- IFRIC 15 Contratos de Construção do Setor Imobiliário
- IFRIC 16 *Hedges* de Investimentos Líquidos em Operações no Exterior
- IFRIC 17 Distribuições de Ativos não monetários aos Acionistas
- IFRIC 18 Transferências de Ativos de Clientes

Interpretações SIC

As seguintes interpretações emitidas pelo Comitê Permanente de Interpretações (SIC¹⁰) no período de 1997 a 2001 permanecem em vigor. Todas as outras interpretações foram substituídas pelos aditamentos do IAS ou novos IFRSs emitidos pelo IASB:

- SIC 7 – Introdução do Euro
- SIC 10 – Assistência Governamental – Sem Relação Específica com Atividades Operacionais
- SIC 12 – Consolidação – Sociedades de Propósito Específico
- SIC 13 – Entidades Controladas em Conjunto – Contribuições não Monetárias dos Empreendedores
- SIC 15 – Arrendamentos Operacionais – Incentivos
- SIC 21 – Tributação sobre Renda – Recuperação de Ativos não Depreciáveis Reavaliados
- SIC 25 – Tributação sobre Renda – Mudanças na Situação Fiscal de uma Entidade ou dos seus Acionistas
- SIC 27 – Avaliação da Essência de Transações Envolvendo a Forma Legal de um Arrendamento
- SIC 29 – Acordos de Concessão de Serviços: Divulgação
- SIC 31 – Receitas Provenientes de Transações de Permuta Envolvendo Serviços de Publicidade
- SIC 32 – Ativos Intangíveis – Custos com *Sites de Internet*

9 International Financial Reporting Interpretations Committee – IFRIC

10 Standing Interpretations Committee – SIC

Itens não incluídos na agenda do IFRIC

Mantemos no *site* www.iasplus.com uma lista de mais de 140 questões que o IFRIC considerou para inclusão na sua agenda, mas decidiu não fazê-lo. O IFRIC explica, para cada caso, a razão para não incluir a questão na sua agenda. Pela sua natureza, tais declarações constituem uma orientação útil na aplicação do IFRS. A lista encontra-se em www.iasplus.com/ifric/notadded.htm

Processo Regulamentar do IFRIC

Em fevereiro de 2007 os curadores da Fundação IASC publicaram uma Cartilha do Processo Formal para o IFRIC. Uma cópia do texto poderá ser obtida no *site* do IASB www.iasb.org.

O IFRIC aprova as minutas e interpretações finais caso não recebam votos desfavoráveis de mais de 4 dos 14 membros do IFRIC. As interpretações finais devem obrigatoriamente receber aprovação do IASB (mínimo de nove votos favoráveis).

Agenda atual do IFRIC

Segue um resumo dos projetos do IFRIC em 31 de março de 2009:

Norma	Tópico	Status
IFRIC 14	Contribuições Voluntárias Pagas Antecipadamente de acordo com Exigência de Financiamento Mínimo	Ativo
IAS 38	REACH (Regulamentação da Comissão Européia para o Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos)	Ativo

E-learning da Deloitte sobre IFRS

A Deloitte tem o prazer de disponibilizar para o público, sem custo, os materiais de treinamento *e-learning* em IFRS. Existem módulos disponíveis para praticamente todos os IASs e IFRSs, que são atualizados regularmente.

Cada módulo exige o *download* de um arquivo *zip* de 4mb a 6mb e a extração dos arquivos incluídos e da estrutura da pasta para uma pasta no seu computador.

Antes de realizar o *download* será solicitada a leitura e a aceitação de um aviso de isenção de responsabilidade. Os módulos de *e-learning* podem ser usados e distribuídos livremente por quem estiver registrado em nosso *site*, sem alteração do formato original e sujeito aos termos dos direitos autorais da Deloitte sobre o material.

Para realizar o *download*, entrar em www.iasplus.com e clicar no ícone “lâmpada” na página principal.

Endereços de Internet

Deloitte

www.deloitte.com.br

www.iasplus.com

IASB

www.iasb.org

Alguns órgãos reguladores

Australian Accounting Standards Board	www.aasb.com.au
Canadian Accounting Standards Board	www.acsbcanada.org
China Accounting Standards Committee	www.casc.gov.cn/internet/internet/en.html
Conseil National de la Comptabilité (France)	www.minefi.gouv.fr/directions_services/CNCompta/
German Accounting Standards Board	www.drsc.de
Accounting Standards Board of Japan	www.asb.or.jp
Korea Accounting Standards Board	http://eng.kasb.or.kr
New Zealand Financial Reporting Standards Board and New Zealand Accounting Standards Review Board	www.nzica.com www.asrb.co.nz
Accounting Standards Board (Reino Unido)	www.asb.org.uk
Financial Accounting Standards Board (EUA)	www.fasb.org

International Auditing and Assurance Standards Board

www.ifac.org/iaasb

International Federation of Accountants

www.ifac.org

International Organization of Securities Commissions

www.iosco.org

Nosso *site* IAS Plus possui *links* para quase 200 *sites* relacionados a contabilidade: www.iasplus.com/links/links.htm

Boletim IAS Plus Update

A Deloitte publica o IAS Plus Update para tratar, detalhadamente, de pronunciamentos e propostas importantes, além de outros eventos significativos.

Caso deseje receber alertas via email sobre questões importantes tratadas nesses boletins, com *links* de *download*, a assinatura pode ser feita na página do *site* IAS Plus: www.iasplus.com/subscribe.htm

Edições eletrônicas do boletim IAS Plus Update estão disponíveis em www.iasplus.com/iasplus/iasplus.htm

Também enviamos alertas através de nosso RSS feed – inscreva-se na página principal do IAS Plus.

A Deloitte oferece serviços nas áreas de Auditoria, Consultoria Tributária, Consultoria em Gestão de Riscos Empresariais, Corporate Finance, Consultoria Empresarial e Outsourcing para clientes dos mais diversos setores. Com uma rede global de cerca de 165.000 profissionais atuando a partir de firmas-membro em mais de 140 países, a Deloitte reúne habilidades excepcionais e um profundo conhecimento local para ajudar seus clientes a alcançar o melhor desempenho, qualquer que seja o seu segmento ou região de atuação.

No Brasil, onde atua desde 1911, a Deloitte é uma das líderes de mercado e seus cerca de 4.000 profissionais são reconhecidos pela integridade, competência e habilidade em transformar seus conhecimentos em soluções para seus clientes. Suas operações cobrem todo o território nacional, com escritórios em São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife e Salvador.

A Deloitte refere-se a uma ou mais Deloitte Touche Tohmatsu, uma *verein* (associação) estabelecida na Suíça, e sua rede de firmas-membro, sendo cada uma delas uma entidade independente e legalmente separada. Acesse www.deloitte.com/about para a descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu e de suas firmas-membro.

O conteúdo desta publicação não tem como objetivo esgotar todas as questões relacionadas ao IFRS e não deve ser utilizado como base na tomada de decisões. Para mais informações, contate-nos pelo e-mail comunicacao@deloitte.com ou pelo telefone (11) 5186-6686.

© 2009 Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados.